



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

IG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata n.º 02 | 28 de maio de 2020

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, no Centro Cultural do Cartaxo, realizou-se a sessão ordinária da Assembleia Municipal do Cartaxo. -----

COMPOSIÇÃO DA MESA: -----

Presidente, senhor Augusto Gonçalves Parreira (PS), **1.º Secretário**, senhor Marco Bruno Lavrador de Oliveira Rodrigues (PS) e **2.º Secretário**, senhora Filipa Maltieiro Duarte Rodrigues (PS). -----

PRESENCAS: -----

Assinaram a *Lista de Presenças*, para além dos mencionados, os seguintes membros da Assembleia Municipal: -----

José Manuel Morgado Antunes Barroso (PPD/PSD.NC) -----

Gentil de Sousa da Pena Duarte (PS) -----

José Augusto Santos de Jesus (PPD/PSD.NC PS) -----

Mário Júlio Roque dos Reis (CDU) -----

Carolina Nazaré Simões, *em substituição* -----

Sérgio Pedro Mendes Mesquita Lopes (PPD/PSD.NC) -----

Ana Rita Agostinho Apolinário, *em substituição* (PS) -----

Nuno Manuel Miranda Marques Serra, *em substituição* (PPD/PSD.NC) -----

Joaquim Vasco Nogueira Costa, *em substituição* (PS) -----

Artur Miguel Maltinha Venâncio, *em substituição* (CDU) -----

Jorge Manuel Estrela Lourenço, *em substituição* (PS) -----

Antonio João da Costa Pinto, *em substituição* (PPD/PSD.NC) -----

Catarina Simão Bento Pinheiro (PS) -----

Diogo Alexandre Pereira Martins (PS) -----

Gonçalo Nuno Ferreira Gaspar (PPD/PSD.NC) -----

Maria De La Salette Da Conceição Marques Cêra (PS) -----

Délio da Silva Pereira (PS) -----

Célia da Conceição Rodrigues Morgado Pereira, *em substituição* (PS) -----

Jorge Manuel Pisca de Amorim Lúcio (MIP) -----

Maria Margarida Dos Santos Oliveira Abade (PS) -----

Jorge Joaquim Modesto Cesteiro, *em substituição* (PS) -----

Vasco Manuel Marques de Sousa Casimiro (PS) -----

---- **EXECUTIVO MUNICIPAL:** -----

Estiveram presentes da parte do executivo municipal, o Presidente da Câmara Municipal, senhor Pedro Miguel Magalhães Ribeiro (PS), via digital, o Vice-Presidente da Câmara Municipal, senhor Fernando Manuel da Silva Amorim (PS) e os Vereadores, senhora Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão (PS), senhor Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre (PS) e a senhora Ana Isabel Coito Bernardino (PS). -----

SUBSTITUIÇÕES: -----



IG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Nos termos legais, pediram substituição e foram substituídos os seguintes membros da Assembleia Municipal: senhora Ana Sofia dos Santos Vitoriano Amendoeira (PS), senhor Paulo André Ramalho Caetano (PS), senhor Hugo de Almeida Narciso Gomes Vieira (PS), senhora Vera Isabel Cordeiro Maximiano Custódio, senhora Ana Sofia Correia Amaro dos Penedos (PPD/PSD.NC), senhor João Pedro Diniz Flor de Oliveira e senhora Catarina Maria Lagarto Marques (CDU). Os senhores presidente da união de freguesia Ereira e Lapa e da junta de freguesia de Vale da Pedra não puderam estar presentes e foram substituídos. -----

FALTAS: -----

Faltaram à sessão o senhor Francisco Manuel Miguel Colaço (BE) e o senhor Délio Modesto Pereira (CDU).

ORDEM DO DIA: -----

Da presente sessão constava a seguinte *Ordem do Dia*, previamente elaborada e datada de vinte e dois de maio do corrente ano: -----

1. Apreciação do relatório de atividade e da situação financeira da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro /para apreciação;
2. Alteração da deliberação de Assembleia Municipal de 20/02/2020, referente à designação de júri para concurso interno de ingresso para preenchimento de vinte e nove postos de trabalho de Bombeiro Sapador, da carreira de bombeiro municipal. /para deliberação;
3. Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, atividade apoio operacional, para a área de cultura da divisão de desenvolvimento económico e social e designação do respetivo júri. /para deliberação;
4. Regulamento Geral de Utilização e Funcionamento do Centro Cultural - Município do Cartaxo. /para deliberação;
5. 2.ª alteração ao mapa de pessoal de 2020, de acordo com o disposto no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação. /para deliberação;
6. Pedido de reconhecimento do interesse público municipal - P.º 332/2017 06 DIV. /para deliberação;
7. Delimitação da Área de Reabilitação Urbana 4 do Cartaxo. /para deliberação;
8. Aplicação do disposto no artigo 3.º-B da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril – Ofício FAM;/para conhecimento;
9. Despacho 22/2020/PC-PMR. /para conhecimento. -

ABERTURA: Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberta a sessão quando eram dezoito horas e vinte e dois minutos. -----

--- Saudou os membros da Assembleia Municipal, os senhores presidentes de junta, senhor Presidente da Câmara Municipal e senhores Vereadores, os funcionários da câmara, a comunicação social. Agradeceu a todos os que tomaram as diligências necessárias para que aquela sessão se realizasse. Referiu que aquela seria a sessão ordinária de abril e, que decorreria no centro cultural para manter todas as condições de segurança. -----

--- De seguida deu as instruções para que se mantivessem as condições de segurança, de acordo com a visita da coordenadora da proteção civil do Cartaxo. Referiu ainda que se pretendia que a sessão fosse



4
Iq.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ligeira, sem intervalo, para que não existisse aglomeração de pessoas quer no interior, quer no exterior. Acrescentou que aquela era uma sessão ordinária em tempos extraordinários e, com uma configuração extraordinária. -----

--- Transmitiu que aquela era uma sessão também sui generis pelo número de substituições ocorridas, pelo que tinham algumas caras novas presentes. Informou ainda, que o senhor Francisco Colaço estava hospitalizado e, que não estaria presente. -----

APROVAÇÃO DE ATAS. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal submeteu a votação a ata presente, após constatar não existirem interessados em intervir no período destinado à sua apreciação. -----

APROVAÇÃO DA ATA N.º 4 DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 29/04/2019. -----

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata supra mencionada**, com treze (13) votos a favor, sendo oito (8) do PS, três (3) do PPD/PSD.NC, um (1) da CDU e um (1) do MIP. -----

APROVAÇÃO DA ATA N.º 5 DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 26/06/2019. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata supra mencionada, com treze (13) votos a favor, sendo oito (8) do PS, três (3) do PPD/PSD.NC, um (1) da CDU e um (1) do MIP. -----

VOTO DE PESAR - SENHOR MANUEL LUÍS BARROCA - Subscrito pela Mesa e representantes dos grupos municipais. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal procedeu à leitura do voto de pesar, que para melhor compreensão se anexa à presente ata (Anexo n.º 1), dela fazendo parte integrante; e que logo após submeteu a votação. -----

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar apresentado.** -----

--- Foi cumprido um minuto de silêncio. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, **senhor José Augusto Jesus (PPD/PSD.NC)**, que apresentou os seus cumprimentos aos presentes e, aos presentes por via digital. Em nome do PSD Cartaxo disse que se associavam ao voto de pesar apresentado, mas não poderia deixar de recordar que, o senhor Manuel Luís Barroca foi vereador na câmara municipal do Cartaxo, eleito pelo PSD, na assembleia de freguesia do Cartaxo; foi também em colaboração com o PSD Cartaxo, diretor da candidatura de Freitas do Amaral à presidência da república, tudo o resto o senhor tinha já lido no voto de pesar. Por último solicitou que, com o acrescento que ali transmitiu, daquela homenagem fosse dado conhecimento à família do senhor Manuel Luís Barroca. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal prosseguiu a sessão fazendo referência que pelos motivos óbvios a sessão não tinha público, mas que tinha sido dada oportunidade aos munícipes de colocar as suas questões por via eletrónica. De seguida fez a leitura dos documentos que para melhor compreensão se anexa à presente ata (Anexo n.º 2), dela fazendo parte integrante. -----



4
Eg.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

MOÇÃO "SOLIDARIEDADE COM TODOS OS AFETADOS PELO COVID" - apresentada pelo grupo municipal da CDU. -----

O senhor **Presidente da Assembleia Municipal** deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhor Mário Reis (CDU)** para apresentação da proposta supra mencionada, que fez a leitura do documento que para melhor compreensão se anexa à presente ata (Anexo n.º 3), dela fazendo parte integrante. -----

O senhor **Presidente da Assembleia Municipal** declarou o início do debate da moção apresentada; não tendo registo de interessados em intervir. De seguida deu a palavra ao **senhor Presidente da Câmara Municipal**. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** começou por apresentar cumprimentos aos presentes e dirigiu uma palavra de gratidão na pessoa do Presidente da Assembleia Municipal por encontrar soluções que lhe permitiram participar naqueles trabalhos. Saudou todos aqueles que estavam a trabalhar naquela sala e manifestou a sua satisfação por saber que estavam todos de boa saúde. -----

--- Transmitiu que também o executivo tinha tido oportunidade de manifestar pesar pela morte do senhor Manuel Barroca, infelizmente a situação de pandemia estavam a atravessar não tinha permitido a todos fazer a homenagem que o senhor Manuel Barroca merecia. O percurso que ele tinha tido de grande dedicação, grande empenho a diferentes níveis, diferentes dimensões da vida comunitária merecia muito mais e muito mais acompanhamento do que aquele, que tinha sido possível dar em tempos de pandemia. Transmitiu que na última comissão de toponímia tinha sugerido que, ponderassem e avaliassem a atribuição de um nome de uma rua ao senhor Manuel Barroca e com toda a certeza que após o estado pandemia, que estavam a viver, tanto a câmara, como a assembleia teriam oportunidade de prestar as homenagens, que o percurso de vida do senhor Manuel Barroca justificava. -----

---Referiu sobre a moção apresentada, que o executivo camarário se associava às palavras ali transmitidas e disse que o senhor Mário Júlio assim como, tantos e tantos outros personificava bem aquilo que foi o voluntariado, a cidadania ativa daqueles que se disponibilizaram de imediato, para ajudar as instituições a prestar todo o apoio naquela altura a quem mais precisava, quis mencionar que deputado enquanto, cidadão disponibilizou-se e personificava aquilo que foram os muitos voluntários que, felizmente, disseram presente, num momento que tantos precisavam. -----

O senhor **Presidente da Assembleia Municipal**, deu por terminado o período destinado à discussão da moção e, submeteu a votação a proposta apresentada. -----

A **Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a moção apresentada** com vinte (20) votos a favor, sendo doze (12) do PS, seis (6) do PPD/PSD.NC, dois (2) da CDU e um (1) do MIP e quatro (4) abstenções do PS (senhores Marco Rodrigues, Salete Marques, Catarina Pinheiro e Filipa Maltieiro. -----

DELARAÇÃO DE VOTO: -----

➤ O **membro da Assembleia Municipal, senhora Salete Marques (PS)** disse "Concordo genericamente com a moção, não concordo com a ideia que não houve quaisquer apoios para os trabalhadores independentes, foi público que o governo desencadeou mecanismos de apoio a estes trabalhadores.-----

DECLARAÇÃO POLÍTICA – apresentada pelo grupo municipal PS. -----



8
DG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhora Salete Marques (PS) para leitura da declaração supra mencionada, que para melhor compreensão se anexa à presente ata (Anexo n.º 4), dela fazendo parte integrante. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou o início do debate da declaração. Não havendo interessados em intervir deu terminada a discussão. -----

VOTO DE CONGRATULAÇÃO – apresentado pelo grupo municipal PS. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Gentil Duarte (PS) que após cumprimentar os presentes fez a leitura do documento, que para melhor compreensão se anexa à presente ata (Anexo n.º 5), dela fazendo parte integrante. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período destinado à inscrição dos membros interessados em intervir na discussão do tema, momento após o qual deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor José Augusto Jesus (PPD/PSD.NC). -----

O membro da Assembleia Municipal, senhor José Augusto Jesus (PPD/PSD.NC), no uso da palavra, disse que existiam coisas que não se deviam esquecer e havia um ditado que dizia “o seu a seu dono”, sem prejuízo de todos estarem preocupados com a situação. Referiu que a moratória do FAM era bem-vinda, proposta pelo governo na Assembleia da República ainda que, num formato de 6 meses e, que depois por intervenção da assembleia da república, nomeadamente pelo grupo do PSD, passou 12 portanto, a proposta dos 12 meses não era do PS. Recordou que há algumas semanas e, disso eram testemunhas o senhor Presidente da câmara, o executivo camarário e a senhora Ministra e o Dr Miguel Almeida, diretor do FAM, foram os vereadores do PSD na Câmara Municipal que apresentaram um *draft* da ideia de apoio aos municípios FAM. Registou com lamento, o facto dessa proposta não ter tido qualquer resposta, mas foi nesse seguimento que depois tinha vindo aquele plano, aquela moratória, ainda que os eleitos do PSD na Câmara Municipal tivesse feito proposta para se perdoar parte do ano de 2020, houve ali um deferimento que iria por todo o contrato. -----

--- Deixou o alerta que aquele dinheiro deveria ser de facto concretizado naquilo que era a resposta à crise e esperavam que os projetos da autarquia que foram apresentados em 2017 e que têm estado na gaveta, não fossem agora levantados só porque tinham alguma disponibilidade. Referiu aquela liquidez era para dar respostas à crise e deu o exemplo de Alenquer, que criou um fundo de apoio à economia local e, era para esse tipo de investimento que esperavam que fosse aplicada a moratória, de facto para aqueles que com esta pandemia sofreram, ou vão sofrer. -----

--- Acrescentou que o PSD Cartaxo tinha apresentado uma série de propostas, que poderiam contribuir para a resposta à crise e, que não representavam um investimento muito grande, mas esperavam que aquela disponibilidade tivesse uma ambição maior e voltada para o combate daquilo que era a crise infelizmente, os iria assolar e aos concidadãos. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Gentil Duarte (PS) que em resposta disse que, pensavam que a moção estava completa, pois agradecia às duas componentes, às duas entidades que suportavam o FAM e, nesse sentido porque lhes cabia a responsabilidade, quer ao governo, quer ao fundo pela decisão tomada. Referindo-se à boa aplicação dos fundos disse que, o empréstimo dos computadores aos alunos era já uma mostra de boa



Handwritten signature and initials.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

aplicação e, naturalmente que estariam todos na assembleia municipal e também na câmara municipal, para controlar e fiscalizar a boa aplicação, que era norma daquele executivo e, que com certeza continuará a ser dos poucos recursos disponíveis no município. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra **ao membro da Assembleia Municipal, senhora Salete Marques (PS)** que esclareceu que robustecer a capacidade de intervenção da Câmara Municipal era no sentido de que o dinheiro fosse aplicado em intervenções junto de setores, mais afetados pela covid. Argumentou que todo aquele mecanismo parecia, relativamente simples, relativamente fácil, pelo que solicitou ao senhor presidente do executivo, que pudesse explicar que diligências que tinha feito, no sentido de conseguir atingir aquele objetivo. -----

---- **O senhor Presidente da Assembleia Municipal** deu a palavra **ao senhor Presidente da Câmara Municipal**, que agradeceu as intervenções sobre um tema tão importante para o presente e, para o futuro do concelho. Transmitir que a sua intervenção no processo, onde esteve acompanhado do vice-presidente Fernando Amorim, não foi na praça pública, não foi nos jornais, foi de forma reservada, como consideraram que tinha de ser. Logo, aos primeiros dias da pandemia, por aquilo que já estava a acontecer em Itália e um pouco em Espanha era fácil antecipar os cenários que aí vinham. Disse que julgava terem sido a primeira câmara municipal, com aquele programa de assistência financeira, a reunir com o FAM e, na reunião tinha sido abordado por um lado a questão Tagusgás, daquilo que tinha a ver com a arrecadação de receita, que tinham conseguido mas também, nessa reunião começaram a dialogar sobre aquelas matérias do FAM, procurando antecipar a medida que depois veio depois a ser concedida, não em toda a dimensão daquilo que desejariam mas, muito antes de qualquer proposta, de qualquer carta já tinham feito essas diligências quer junto do diretor do FAM, Dr Miguel Almeida quer junto do gabinete da senhora da senhora Ministra Alexandra Leitão. Referiu que foram vários os contactos quer com outros municípios FAM, 13 municípios, quer com o gabinete e com o senhor diretor do FAM. Acrescentou que, o que o PSD tinha pedido por carta era a questão dos juros, eles tinham pedido capital e juros e, o que tinha sido concedido foi a fatia do capital, um milhão e meio, naturalmente, que os juros de cerca de 990 mil euros dariam muito jeito. Reiterou que tinha sido possível pela intervenção do Dr Miguel Almeida, pela intervenção da senhora Ministra mas também, pelo conjunto dos partidos que, em sede, de Assembleia da República contribuíram para aquele resultado. -----

--- Observou que não lhe parecia correto, nem justo, nem leal que, o PSD tivesse chamado a si, aquilo que tinha sido um trabalho de consenso com todas as forças políticas e, por isso, a bem da verdade e da justiça tinha de ser dado uma palavra o Bloco de Esquerda, à CDU também, ao PSD e ao PS, porque todas aquelas forças políticas, nas várias reuniões que já mantiveram apresentaram contributos, uma vez que o executivo da câmara, na ação do presidente da câmara, tiveram a preocupação, independentemente, da maioria absoluta, de fazer daquele, um processo participado, conjunto onde todos pudessem integrar e rever-se nas ideias, por isso não lhe parecia aceitável haver uma força política a apropriar-se daquilo que foi um trabalho conjunto e, portanto a bem da verdade, todas as forças políticas, à exceção do MIP, que justificou porque não tinha tido oportunidade de apresentar propostas, todas as forças políticas apresentaram propostas, a todas as forças políticas foi partilhado os princípios orientadores: dois tipos de medidas, as medidas de "penso rápido" e, medidas mais estruturantes, que dependeriam daquilo que conseguissem da negociação com o FAM. Referiu que as medidas de "penso rápido" tinha a ver com a



IG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

questão da isenção de taxas e licenças e, que numa das reuniões com todas as forças políticas tinha sido transmitido que, estavam a construir uma matriz, para dar resposta à situação particular das famílias, protegendo do ponto de vista social, os mais carenciados, que as medidas não seriam generalistas mas, focadas exatamente em quem precisava, que estavam a trabalhar em regras para o fundo de emergência social; numa segunda dimensão, que tinha a ver com as sociedades comerciais, com as empresas, seguindo o mesmo critério, para que as medidas não fossem universais mas, medidas que fossem acima de tudo dirigidas aos que estavam a sofrer os efeitos da crise; referiu ainda uma terceira dimensão, que tinha a ver com o apoio às instituições, ao associativismo fosse ele de carácter social, como as nossas IPSS ou de carácter cultural, desportivo ou recreativo. Acrescentou que deixaram apenas em aberto, depois de saberem o montante do que conseguiriam do FAM, de alavanca, de reforço, de robustez que teriam para alavancar aquelas medidas, ficaria definida a com a respectiva dotação orçamental. -----

--- Disse também que sobre aquelas matérias já tinha reunido com todos os presidentes de junta, tinha também reunido, uma vez, com cada associação empresarial do concelho assim como, com a associação de comerciantes; iria ainda haver uma reunião conjunto com todas as forças políticas, com todos os parceiros sociais, associações empresariais e de comerciantes para recolher os últimos contributos, para quem independentemente, a maioria absoluta, não houvesse nenhuma força política, que pudesse apropriar-se de algo que queriam desenhar e, que fosse para todos. -----

--- Afirmou que, na última reunião de Câmara, uma expressão que o PSD utilizou no seu comunicado, naquela semana, tinha sido ele a dizê-la e podiam ter citado, para que uma força política, a um ano de eleições, fizesse aproveitamento político sobre a verba do FAM, estavam a fazer o esforço conjunto, para que todos pudessem ter a sua parte naquele plano de investimento e, para que nenhuma força política fizesse aquilo que, o PSD não resistiu à tentação de fazer e que não pareceu a forma mais elevada, mais leal e mais correta como todas as outras forças políticas, sem exceção, que têm estado naquele processo. Nem PS, nem Bloco de Esquerda, nem CDU, nem MIP se apressaram a vir para a praça pública defender aquilo que é uma posição comum de todos, esquecendo todo trabalho comum, que estavam a fazer e que queriam que comprometesse todas as forças políticas. -----

---- Transmitiu que, não podia ficar apagado, daquela que era uma Assembleia Municipal histórica porque era em tempo de pandemia, era histórica porque era a primeira naquelas circunstâncias e não podia ficar ocultado e omitido a participação de todas as forças políticas, a forma como têm conseguido trabalhar em conjunto. Referiu que no concelho do Cartaxo assim com no país forças políticas democráticas estavam a remar todas para o mesmo lado, naturalmente, com espírito crítico e com divergências pois, a política não tinha entrado em fase de contenção, mas não poderia ficar omitido o que todos tinham trabalhado, para o bem comum. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por terminada a discussão e, submeteu a votação o voto de congratulação. -----

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar o voto de congratulação apresentado**, com dezassete (17) votos a favor, sendo dezasseis (16) do PS e um (1) do MIP e oito (8) abstenções sendo seis (6) do PPD/PSD.NC, dois (2) da CDU. -----



↑
EG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

INTERVENÇÃO DO MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, SENHOR JOSÉ AUGUSTO JESUS (PPD/PSD.NC). -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra **ao membro da Assembleia Municipal, senhor José Augusto Jesus (PPD/PSD.NC)**, que classificou como uma vergonha o facto da documentação solicitada pelos deputados municipais não ter sido ainda fornecida. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal informou o senhor José Augusto Jesus (PPD/PSD.NC) que, na semana anterior tinham reforçado o pedido de elementos dos membros da Assembleia Municipal.

--- De seguida deu a palavra **ao senhor Presidente da Câmara Municipal**, que começou por dizer, que a vergonha cada um a mede como bem entende. Esclareceu que o seu gabinete de apoio tinha enviado naquele mesmo dia, como era prática, todas as respostas colocadas. Acrescentou que, o seu executivo era dos que mais informação disponibilizava e partilhava, mais reuniões fazia com todas as forças políticas, para partilhar os dossiers mais relevantes. Pediu desculpa pela celeridade não ser a que mais gostariam, mas com certeza não justificaria tanta vergonha. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a indicação que a informação tinha sido recebida às 18 horas e 16 minutos, daquele dia. -----

INTERVENÇÃO DO MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, SENHOR JORGE PISCA (MIP). -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra **ao membro da Assembleia Municipal, senhor Jorge Pisca (MIP)**, que começou por cumprimentar todos os presentes. -----

--- Felicitou o Grupo Desportivo de Pontével pela elevação dos séniores à primeira divisão distrital. Referiu que tinha feito também um pedido de elementos que, ainda não lhe tinha chegado. -----

--- Abordou a questão da pintura das passadeiras na freguesia de Pontével, que havia sido informado na sessão de 26 de junho de 2019 que, a primeira fase estava concluída e, que iria haver uma segunda fase ainda em 2019, no entanto estavam em maio de 2020 e continuavam a aguardar a pintura das passadeiras. -

--- Continuou a sua intervenção dizendo que na qualidade de presidente do órgão executivo da Freguesia de Pontével, gostaria de ver esclarecidas as questões relacionadas com as seguintes temáticas: *1- Luminárias, na sequência de diversos e sucessivos pedidos formulados por este executivo, gostaria de saber: a) Por que razão foram colocadas luminárias apenas em parte da rua Casais das Sesmarias e não em toda a rua? b) Por que razão na rua dos Loureiros, Casais da Amendoeira, foram colocadas luminárias em toda a rua, exceto no último poste? c) Por que razão ainda não foram colocadas luminárias na ligação da rua dos Amendoeiras com a rua Coronel Centeno, nos Casais da Amendoeira, junto da paragem de autocarro, uma vez que, durante o inverno as crianças, jovens e outros utentes dos transportes públicos ali têm de aguardar o transporte, sem ter qualquer iluminação? d) Por que razão ainda não foram colocadas luminárias na rua Liberata dos Santos, nos Casais Penedos? e) Por que razão foram colocadas luminárias em parte da rua do Desembargador, em local onde não existem edificações e cujo pedido sequer foi formulado por esta autarquia?* -----

Quais são os critérios observados pelo executivo municipal para a colocação de luminárias? A resposta não é dada por ordem de entrada dos pedidos junto desse órgão? Mais, a colocação de luminárias não é prioritária nas ruas que tenham edificações? Verdadeiramente não se compreendem quais são os critérios observados... e cumpre esclarecer tais situações, para que a junta de freguesia também possa esclarecer



JG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

os fregueses quando confrontada por estes quanto a esta disparidade de tratamento. -----

2- Deslocação postes EDP. Na sequência dos emails já enviados, gostaria de saber se já foram feitas diligências junto da EDP no sentido de proceder à deslocação dos postes de iluminação que se encontram na via pública, designadamente na rua do Beirão e na rua Padre João, em Pontével e na rua do Figueiral, nos Casais Lagartos? Se já foram feitas diligências, qual foi a resposta da EDP? Quando é que a mesma procederá à deslocação dos referidos postes? -----

3 – Cartágua. Gostaria de saber se já foi diligenciado junto da cartágua no sentido da mesma ter que repor o pavimento em todas as zonas que intervém e não apenas em alguns locais. 5- Etar's e saneamento básico. a) Por diversas vezes e modos (oralmente e por escrito) já interpelei o executivo camarário e até a própria Assembleia Municipal, no sentido de serem facultados os resultados das análises regularmente efetuadas nas ETAR's de todo o concelho, isto é Cartaxo, Pontével e Valada, para que, além do necessário conhecimento dos mesmos, possa ser efetuada uma análise comparativa de tais resultados, sempre no intuito de promover a melhoria a melhoria das condições dos serviços prestados aos munícipes e fregueses mas, até à data, as informações solicitadas ainda não foram facultadas. Porque razão? Qual a dificuldade existente para que as mesmas não sejam facultadas? b) Após um ano e meio os Casais Penedos continuam a aguardar ligação ao saneamento básico. Porquê? O que falta, para que a ligação seja feita? c) Os Casais Lagartos, após tantos anos, continuam sem prazos estabelecidos para a ligação ao saneamento básico. Porquê? d) Por que razão continuam a ser feitas descargas, em grande parte, no Rio Cadavai, com todos os prejuízos ambientais daí advinentes? e) Por que razão as pessoas pagam saneamento e as descargas continuam a ser feitas, quer para o rio, quer para a ribeira? f) Para quando a resolução das descargas feitas por duas pecuárias, bem como as descargas feitas pelos fregueses da freguesia Ereira/Lapa, que são feitas diretamente para as linhas de água e, conseqüentemente e por força da gravidade, acabam por desaguar no Rio Cadavai e na ribeira de Pontével, com todos os prejuízos ambientais daí decorrentes? -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao **senhor Presidente da Câmara Municipal**, para resposta ao senhor Jorge Pisca. Observou, no entanto, que lhe parecia que aquelas eram questões diretas ao executivo municipal, as que deveria ser colocadas em sede própria. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal cumprimentou o senhor Presidente da junta de Pontével e agradeceu as suas questões. Referiu que tinha de apresentar uma justificação à Assembleia Municipal: desde o início do ano até à data atual tinham recebido 249 mails da junta de Pontével com questões, muitos com mais do que uma questão e, como presidente da junta sabia apesar de tentar responder muitos, havia muitos que tinham dificuldade ou de dar resposta, ou dificuldade operacional de resolver os problemas. Acrescentou que em maio receberam 45 e, em abril 57 mails, pelo que existia dificuldade em dar resposta. Informou que tinha solicitado ao gabinete de apoio para, logo que tivessem uma boa parte das questões respondidas, com maior detalhe pelos serviços, fosse marcada uma reunião com o senhor Presidente da junta e seu executivo. Acrescentou que se relacionava de boa-fé com todos os presidentes de junta ; todas as juntas de freguesia geriam os seus mercados e estabeleciam regras para os mesmos, Pontével tendo um mercado municipal estava delegada a sua gestão na junta de freguesia e, portanto quem tinha a gestão delegada deveria definir regras mas, que ainda assim não fosse o entendimento do senhor presidente da junta de freguesia de Pontével, pois era legítimo não ter esse entendimento, havia ali muitas pessoas, que eram testemunhas que, durante 2 meses reuniram, todos os dias área da Protecção Civil e, aquela questão



Handwritten initials "DGS" in blue ink.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

nunca tinha sido levantada. Na semana anterior tinha reunido, com o presidente da junta da freguesia de Pontével, para definir prioridades e o senhor Presidente da junta também, nessa ocasião, nunca levantou aquela questão, pelo que reiterou que gostava de se relacionar com as pessoas de boa-fé, cara a cara, olhos nos olhos e na política não era assim que, se resolviam os problemas, com aquele tipo de atitude. Aquela questão se era assim tão importante, tiveram muitas oportunidades para resolverem diferentes interpretações em relação ao equipamento. Deixou a certeza de, muito em breve, porque todos os dias falavam, se sentarem para com maior detalhe da parte dos serviços, esclarecer cada uma das matérias. --

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrado o período de *Antes da Ordem do Dia* e declarou o seguimento dos trabalhos com o período da *Ordem do Dia*. -----

ORDEM DO DIA

1. APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADE E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL, AO ABRIGO DA ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, APROVADO PELA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal introduziu o primeiro ponto da *Ordem do Dia* e declarou aberto o período destinado à apreciação do ponto, momento após o qual, deu a palavra **ao membro da Assembleia Municipal, senhor Gonçalo Gaspar (PPD/PSD.NC)**, que cumprimentou os presentes. Abordou o tema da distribuição dos computadores, uma iniciativa de louvar, que tinha acontecido em grande parte dos municípios, porque efetivamente os alunos tinham algumas carências do ponto de vista do equipamento informático, contudo estando num órgão fiscalizador perguntou ao executivo quais os critérios adotados para a distribuição dos equipamentos, questionou ainda que equipamentos foram adquiridos, novos ou recondicionados. Solicitou que lhe confirmassem se os equipamentos adquiridos, pela câmara municipal tinham um teclado para francês e, não um teclado para português, o que seria idêntico aos ventiladores que vieram com letras em chinês. Pediu ainda esclarecimento sobre o que estava pensado para o destino daqueles equipamentos, uma vez que estariam cedidos a título de empréstimo, conforme divulgado no site da câmara. Perguntou também se todos os computadores que foram adquiridos, já tinham sido distribuídos pelas famílias que os requereram ou beneficiaram. -----

--- Saudou o report diário, quer por intermédio do senhor Presidente da Câmara, quer através dos canais sociais da Câmara, dos números da pandemia no concelho do Cartaxo, que tinha acompanhado por curiosidade e também por necessidade de informação e tinha-se apercebido que a DGS tinha sempre números distintos daqueles que eram apresentados pela câmara municipal e, eram discrepâncias grandes, acreditando que os números divulgados pelo senhor Presidente da câmara através da delegação de saúde eram os corretos. -----

--- Saudou ainda, a forma ousada como tanto Assembleia Municipal, como a Câmara Municipal tiveram no assinalar dos festejos do 25 de Abril. Relevou que tinham sido uma demonstração de responsabilidade, porque lhe pareceu que pessoas e as entidades entraram em momentos de loucura política e momentos de loucura partidária e, em alguns momentos loucura ideológica e, tanto a câmara municipal, como a



f
IG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

assembleia municipal tinham tido a responsabilidade de festejar e comemorar aquele momento, porque aquela data não deveria ser esquecida, não só no 25 de Abril de cada ano mas, todos os dias, que ali andavam como representantes do povo, a defender e promover os valores e os princípios de Abril. Fez uma saudação porque tinha sido uma forma muito digna de comemorar aquela data histórica. -----

--- Lembrou que tinha solicitado na última sessão a documentação relativa à cedência da praça de touros à união de freguesias e, disse que esperava recebê-la ainda naquele dia. -----

--- Questionou, se estava previsto nos próximos tempos, que a câmara municipal aloque ou receba da administração central, algum financiamento para apoio ao movimento associativo, cultural ou desportivo, que pudesse advir do orçamento da câmara municipal, ou de entidades da administração central. -----

--- Finalizou fazendo uma referência em jeito saudação ao comandante David Lobato, que tinha deixado o comando dos bombeiros municipais do Cartaxo, para abraçar um novo desafio profissional, como 2.º comandante do centro distrital de operações e socorro do distrito de Santarém, o que era um motivo de orgulho para o município, sempre desempenhou as suas funções com grande brio profissional, com grande responsabilidade e acima de tudo sempre na defesa intransigente dos seus homens, a relação do comandante para com o executivo municipal foi sempre de grande elevação, sabendo das dificuldades que existiam e os danos que a própria corporação de bombeiros sofria na pele; os objetivos que foi sempre traçando, em colaboração com o executivo municipal foram sempre atingidos, junto do governo e entidades públicas. I Referiu que tinham dois filhos terra a ocupar dois dos lugares, mais importantes, no que dizia respeito à hierarquia da proteção civil e que eram duas pessoas que os dignificavam muito, enquanto municípios e habitantes do concelho do Cartaxo. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal disse que na sua perspetiva as comemorações do 25 de Abril dignificaram o concelho. Sublinhou o apontamento transmitido na noite de 25 de Abril que, não tinha ficado nada a dever a programas evocativos, que estavam habituados a assistir em televisão, tinha sido um momento muito interessante, muito bem conseguido, pelo que felicitou os seus autores e participantes, na pessoa da senhora Vereadora da cultura. -----

--- Relativamente aos pedidos de elementos informou que tinham sido enviadas todos os senhores deputados, a informação solicitada. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhor Nuno Serra (PPD/PSD.NC)**, que solicitou esclarecimento sobre o desconfinamento dos serviços administrativos da câmara municipal, que estavam a funcionar à porta fechada, se já havia alguma previsão de começarem a funcionar de forma normal e, a retomar a presença das pessoas para tratar dos seus assuntos. -----

--- Perguntou se já existia algum plano referente à utilização das piscinas exteriores, face ao decreto lei publicado, se iriam manter-se abertas, se iria ser possível utilizá-las. Questionou sobre as obras no espaço público, uma vez que a câmara tinha em vigor um regulamento para essas obras e intervenções, se havia pedidos de autorização e solicitou informação dos respetivos processos. Observou que aquele era um assunto relevante, pois todos se queixavam que as estradas estavam más, o piso estava degradado mas o certo era que além do desgaste normal do piso, muito dele era provocado pelas intervenções que se faziam, pelos cortes na estrada e, tudo isso provocava o desgaste dos carros, a seguir eventualmente pedidos de indemnização à câmara, não havendo necessidade disso porque podia-se obrigar a entidade a



IG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

recolocar o piso corretamente. -----

--- Por último, solicitou informação sobre se estava prevista alguma intervenção, na árvore que esta na escola do centro na avenida João de Deus, que liberta uma penugem e, que causava incómodo aos comerciantes daquela avenida. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao **senhor Presidente da Câmara Municipal**, que esclareceu, relativamente aos computadores que, não havia em número suficiente no mercado português e portanto, assim como, muitos municípios recorreram ao que existia no mercado na altura, o único fornecedor, que também vendeu a Almeirim e Azambuja, eram computadores reconicionados, não eram em primeira mão e os tinham vindo de França. Sobre a questão dos teclados referiu que, tiveram de adaptar, por intermédio de autocolantes alguns equipamentos, porque o equipamento trazia um teclado adaptado a França. Quanto aos critérios de atribuição disse que, tinham feito várias reuniões com os agrupamentos de escolas; o primeiro levantamento feito, ultrapassava os 700 computadores e ultrapassava os 700 routers para acesso à internet, em comparação com os outros municípios, porque iam partilhando com os municípios da cimlt, pareceu-lhes um número excessivo e depois as escolas fizeram um apuramento mais minucioso deste número, a partir do momento que as aulas começaram e depois foram os diretores de turma a fazerem a triagem, para que todos pudessem estar em igualdade de circunstâncias, dentro do direito à educação que se queria, naturalmente, universal. Informou que a própria distribuição dos equipamentos tinha começado na segunda-feira e era toda ela feita através dos agrupamentos de escolas e, que tinham chegado ao número de 295 computadores portáteis, 138 routers 4G com 75 GB e os equipamentos que foram adquiridos foi no seguimento das recomendações da área da educação. Reiterou que os equipamentos tinham sido cedidos a título de empréstimo, se houvesse uma segunda vaga, uma terceira vaga o que todos desconheciam, seriam para continuar ao serviço da educação, se não for o caso, todos tinham noção que, a verdadeira revolução digital das sociedades mais do que nunca, foi globalizada e operada em função da pandemia; os hábitos de trabalho, a forma como se organizavam no trabalho, mesmo com todas as resistências que possam existir na administração pública, resistências essas que tinham a ver com agilizar procedimentos, as questões do teletrabalho iriam ser massificadas, com toda a certeza que, a maior parte, não vai andar a perder tempo nas estradas, para fazer uma reunião que de viagem seria três horas, quando ela poderia ser feita através de uma qualquer plataforma tecnológica e, portanto no município teriam com toda a certeza utilização para dar aquele tipo de equipamentos. -----

--- Relativamente à questão dos números da pandemia esclareceu que, os dados que transmitia eram os da autoridade de saúde pública, a nível local. Disse que as discrepâncias existiam porque os indicadores eram diferentes além, das discrepâncias de horário. Referiu tinha confiança plena, do ponto de vista institucional, naquelas instituições e nos que as fiscalizavam e, nunca teve dúvidas de que todos os dias os dados transmitidos ao país eram os que eram fornecidos à DGS tal como, tinha a convicção plena que os dados recolhidos, todos os dias, pela direção-geral de saúde não era os mais atualizados. Sempre existiu boa-fé no que era relatado, mas o que era relatado não condizia pelas razões descritas, a prioridade não era introduzir dados, mas sim cuidar dos doentes. -----

--- Agradeceu as palavras do senhor Gonçalo Gaspar sobre o 25 de Abril e, disse acreditar que se tivessem feito uma cerimónia presencial, as palavras seriam as mesmas. Saudou o PSD e, a direção parlamentar do



IG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PSD, a direção nacional do PSD que não caiu naquele o populismo de quem achava que a Assembleia da República podia reunir todas as semanas e, no dia 25 de Abril não podia abrir portas. Reconheceu que tinha existido uma péssima comunicação ao país dos responsáveis da Assembleia da República, da parte do seu presidente, que não deixou claro aos portugueses a forma de celebração e festejo da democracia.

--- Sobre os apoios ao associativismo, reiterou que transmitiu logo, na primeira reunião com todas as forças políticas que, um dos pilares para além, das empresas e das famílias, era apoiar o associativismo fosse de que natureza fosse e, por isso, estavam a aguardar para saber que verba teriam do FAM, para definir uma dotação orçamental para esse efeito, em articulação com todas as forças políticas. Acrescentou que não havia ainda, programa nacionais para o efeito embora, os municípios já o tivessem requerido mas, o que havia dito na primeira reunião com todas as forças políticas da câmara municipal mantinha e, já estavam a trabalhar na definição de critérios de atribuição, para que o associativismo tivesse uma colaboração naquilo que tinha a ver com impacto enorme da pandemia global. -----

--- Em relação ao comandante Lobato disse que, tinham tido oportunidade de fazer o registo do seu trabalho, recordou que tinha sido com ele a presidente câmara que, formalmente foi comandante dos bombeiros municipais, cumpriu bem as orientações que o executivo lhe deu pois, os bombeiros eram municipais, saíam do orçamento camarário. Referiu que não era o que desejavam, ver o comandante de bombeiros a sair no meio de uma pandemia mas, a confiança era enorme na corporação toda não apenas, no comandante ou no comando, a confiança era em todos aquelas homens e mulheres, bombeiros municipais ou voluntários, que lá prestavam serviço, transmitindo assim uma transição e mudança tranquila, não perdendo nada do ponto de vista operacional, dando uma mensagem de absoluta confiança aos concidadãos, no que tinha a ver com a sua segurança dos seus bens e da sua vida. -----

--- Relativamente às questões do senhor Nuno Serra sobre o desconfinamento dos serviços administrativos informou que, estavam a trabalhar essa matéria, estavam a aguardar que no dia seguinte saíssem novas orientações por parte do governo, para definirem a estratégia final. Disse que, o município do Cartaxo, em relação aquelas matérias não tinha pressa, pois tinham tido alguns sinais, nas últimas semanas, preocupantes, por efeito de algumas operadoras logística que, se concentravam na Azambuja e uma também na Cruz do Campo e, portanto acima de tudo queriam preservar a saúde, tanto daqueles se deslocavam à câmara, como dos que trabalhavam na câmara no relacionamento com os municípios. Acrescentou que, nunca tinham deixado de funcionar mas, naturalmente, tiveram de afinar as orientações da direção-geral de saúde. Reiterou que havia pressa, tinham de trabalhar com dados sólidos, que dessem convicção e certeza de que, estavam a proteger a segurança de quem lá trabalhava e, das pessoas que se deslocavam à câmara para tratar dos seus os seus problemas. -----

--- Em relação às piscinas mencionou que ainda, havia coisas a sair e a detalhar, tinha sido objeto de conversa em sede de cimlt; sabiam que estava para sair um conjunto de orientações para atletas, que a partir do dia 6 de julho os atletas federados podiam utilizar piscinas descobertas; tinham conhecimento que existiam indicações e orientações, para que o público em geral, a partir do dia 15 de junho, com as regras possa voltar a utilizar, naturalmente, com planos de contingência, como se faria nas praias com muitas regras, que tinham que ser adequadas; estavam a articular procedimentos mas, a prudência e a segurança eram as palavras-chave e os municípios da comunidade intermunicipal tinham naquele dia acordar reforçar o trabalho conjunto naquela matéria, como utilização de cacifos, balneários. -----



Handwritten signature and initials "JG."

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

--- Quanto às obras no espaço público recordou que, tinha sido no mandato anterior, por iniciativa do seu executivo, que a 8 julho 2015 aprovaram esse regulamento e faria chegar o número de notificações, que já tinham feito às operadoras e, o que tinha sido executado e porquê, sem prejuízo de haver sempre mais a fazer, por isso, tinham reforçado o quadro de pessoal com mais uma pessoa, para a fiscalização. -----

---Em relação à árvore da escola do centro referiu que era vizinho dela, era uma matéria como tantas outras, que estavam a acompanhar na gestão corrente e era como conjunto arbóreo da cidade, objeto de avaliação sobre a intervenção mais apropriada. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Jorge Pisca (MIP), que começou por dizer, que o senhor Presidente tinha dito que o mercado estava sobre a alçada da junta de freguesia de Pontével, mas pensava que não pois, no relatório em análise vinha mencionado o mesmo e, não vinha os das outras freguesias. Reiterou que assim que, receberam a informação das contingências para o mercado do Cartaxo, tinham enviado um mail, para a câmara para saber o que era necessário fazer. Julgou que quando as coisas eram colocadas por escrito, não era necessário estar a falar na reunião de proteção civil, mas o assunto não era próprio para lá e, quem tinha a preocupação de ver que já tinha recebido 249 mails, quando eram apenas 2 administrativos e um executivo composto por 3 pessoas, onde só o presidente estava a meio tempo e, conseguiam fazer 249 mails, poderia também a câmara tentar analisar e responder pois, assim mandavam as regras da boa educação. -----

--- Relativamente às recolhas de objetos e monos na via pública, referidas no relatório, observou que as freguesias também faziam essas recolhas. Revelou o esforço que faziam para fazer essas recolhas e, depois chegar ao ecocentro e terem de voltar para trás, porque o ecocentro estava cheio, estava saturado e, não tinha uma boa gestão. Observou que todas as freguesias deveriam ter um ecocentro, que seria com certeza melhor gerido. Sublinhou que a freguesia tinha efetuado 4 divulgações públicas, nas localidades da freguesia, que tinham dado alguns resultados mas, ainda estavam muito aquém do que queriam fazer. --- Referiu o piso degradado na M600, nos Casais Lagartos, que causava muitos acidentes e transtornos às pessoas e solicitou uma intervenção no local. Acrescentou sobre a recolha de monos que além da câmara, a junta também o fazia e, estranho que no relatório estivesse a solicitação de municípios de Pontével, para recolha dos mesmos. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao membro da Assembleia Municipal, senhor Pedro Mesquita Lopes (PPD/PSD.NC), que começou por apresentar cumprimentos aos presentes. Referiu a página 54 do relatório, na receita cobrada estava um pagamento de taxas e multas da Tagusgás, que perguntou se já tinha sido, efetivamente, efetuado porque nas disponibilidades na página 63 ou 64, não conseguia perceber se o dinheiro tinha entrado ou não. Questionou ainda, qual a razão daquele pagamento naquela altura, se houve algum acordo, ou se tinha a ver com um contrato que tinha vindo ali para cobrança de receitas. Relativamente à receita observou que, a mesma tinha aumentado, por via daquela cobrança, mas se retirassem aquele valor, porque era extraordinário, estariam muito longe da dotação para o ano 2020. -----

--- Mencionou a página 60, onde estavam referidas despesas correntes, solicitando qual a explicação, para o aumento exponencial em relação ao ano anterior. Sobre a página 62 perguntou porque estavam duas formas de contratação, para os advogados se era um erro, ou se era mesmo assim. Finalizou, com a página



IG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

129, onde estava uma referência a um processo-crime, que gostaria de saber, se pudesse, de que se tratava aquele processo movido pela câmara municipal. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra **ao senhor Presidente da Câmara Municipal** para resposta. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu, em relação à cobrança da Tagusgás que, não tinha a ver com a sociedade, que tinham contratado, tinha a ver com a cobrança da TOS, taxa de ocupação do subsolo, que já fazia parte do relatório do revisor oficial de contas nos apontamentos, nas anotações mencionava aquela e, portanto a câmara municipal em várias reuniões com administração da empresa executou a dívida. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra **ao senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal** que começou por cumprimentar os presentes. Explicou sobre a questão da receita, que aquele era um ano transição, em que mudaram do sistema pocal, para o sistema novo de sncap, ou seja o município do Cartaxo tinha conseguido fazer já a transição, havia municípios que ainda não conseguiram e, a questão da receita ainda andavam com a Dgal porque existiam rubricas que estavam de um lado e, supostamente, iriam para outro, sendo que nos meses de janeiro e fevereiro ainda não, poderiam aferir muito bem a média da receita cobrada, porque tinha sido muita receita, em janeiro, que estava em processo de liquidação e, não tinha uma cobrança efetiva. Relativamente à questão das aquisições de despesa corrente e despesa de capital, referiu que o senhor deputado apenas falou em janeiro, esquecendo-se de referir o mês de fevereiro, que em 2019 foi maior que o de 2020, se fizessem o balanço a diferença era de 200 mil euros. Esclareceu que a diferença se devia à urgência de abrir o ano em sncap, cabimentaram a despesa de uma forma mais rápida portanto, tinham focado tudo o que era cabimento e compromisso no início do ano, para depois as coisas seguirem o rumo normal. A diferença, no próximo relatório de abril, iria diminuir, com exceção da questão do covid, em que a despesa decorrente já tinha um desequilíbrio de cerca de 180 mil euros, como aquelas despesas que, não estavam previstas no orçamento e tiveram de adaptá-las. -----

--- Sobre a questão do gabinete de advogados disse que estava em duplicado, era um contrato só. Relativamente ao processo-crime afirmou que não tinha conhecimento do que se tratava. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra **ao senhor Presidente da Câmara Municipal**, para resposta ao senhor Jorge Pisca, que disse ainda sobre o assunto do mercado que, não acrescentaria mais ao assunto, pois o tempo era precioso e, em todos briefings de proteção civil poderia ter tratado daquela matéria. Sobre a questão do ecocentro referiu que, sabiam os imensos problemas que ali tinham e a solução estava a ser trabalhada com a Ecolezíria, que era a transferência daquela unidade, para uma estação de transferência nas traseiras da zona industrial Cartaxo /Vila Chã de Ourique. Em relação ao mau estado dos pisos, mencionou que, infelizmente não era só na M600 e, sabia o esforço que andavam a fazer para procurar resolver aquele problema. Respondeu ainda que, as outras questões também tinham sido alvo de conversas quer com ele, quer com o vereador do ambiente e estavam ocupados a tentar encontrar soluções, mais do que do que enviar mails, procuravam dar respostas aquele tipo de problemas. -----

--- Relativamente ao processo-crime mencionado pelo senhor Pedro Mesquita Lopes informou que, era um processo do Dr. Correia Fernandes, um processo de contra-ordenação instalado pelo IGAMAOT, onde era



JG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

pedido um montante de 3850 euros e, tinha a ver com um processo em que o município apresentou um recurso e pode ser alvo de coima e teria a ver com um processo ambiental, que vinha desde 2011. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra **ao membro da Assembleia Municipal, senhor Jorge Pisca (MIP)**, que começou por dizer que ainda bem que estavam na casa da democracia. Reiterou que a questão dos arruamentos, não era a que tinha transparecido: a questão era que numa curva as pessoas desviavam-se dos buracos e danificavam as jantes e, talvez pudesse ser evitadas indemnizações da seguradora e burocracia, com apenas um metro cúbico de alcatrão. -----

--- Observou que vinha no relatório 2150 km percorridos para limpeza de fossas que, deveriam ser dos Casais Lagartos pois, não tinham saneamento básico. Terminou alertando para o facto de não ter recebido resposta à solicitação que fez por escrito sobre as etars. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra **ao senhor Presidente da Câmara Municipal**, que começou por transmitir, a título de informação, que no dia em que as questões eram colocadas ainda, sem a solicitação formal do senhor Presidente da assembleia eram solicitadas aos serviços os elementos e, assim que chegava ao executivo começava a ser preparada, para ser disponibilizada aos membros da assembleia municipal portanto, a questão do senhor Jorge Pisca porventura os serviços já solicitaram à cartágua e ainda, não tinha sido disponibilizada. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra **ao membro da Assembleia Municipal, senhor Gonçalo Gaspar (PPD/PSD.NC)**, que começou no seguimento da resposta do senhor presidente câmara, observou que a resposta sobre colocar um autocolante no teclado, não seria com certeza a solução. -----

--- Refletiu sobre o empréstimo dos computadores, se o executivo não poderia pensar em renovar o empréstimo no início do ano letivo, ou outra possibilidade que quis deixar em reflexão e, porque existia essa carência hoje nas famílias, efetivamente, apoiar as famílias com a disponibilização a título gratuito do equipamento a essas famílias, nem que fosse a título oneroso, ou de valor simbólico. -----

--- Disse ainda sobre a reabertura dos serviços administrativos da câmara e, entendendo a posição do senhor Presidente da câmara que, pretendia deixar um alerta que, naquele momento mais do que nunca os empresários do concelho do Cartaxo e, os que pretendiam investir no concelho do Cartaxo precisavam de respostas rápidas e céleres, pelo que era necessário que dentro do possível e dentro das normas legais e de forma gradual os serviços venham a retomar a 100%. Sublinhou que havia muitos empresários do concelho do Cartaxo a passar mal, a passar por grandes dificuldades, que não era responsabilidade do município mas, foram obrigados a fechar as suas portas, uma obrigação completamente legítima mas, poderiam precisar de uma resposta mais rápida. -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, tomou a palavra e, começou por pedir que não lhe passassem esse atestado, de achar que colavam um autocolante no teclado e, imediatamente, ele reconhecia o autocolante. -----

--- Sobre a segunda questão reiterou que a câmara estava completamente disponível para renovar o empréstimo, fora do período de aulas faziam questão que as crianças ficassem com os computadores, até porque muitas delas os pais não iriam férias, os pais vão estar a trabalhar e se utilizarem o computador para estudar seria excelente mas, se for para se divertir e para ocupar os seus tempos livres, numa fase em que ainda irão estar muito confinados a casa seria excelente, por isso, se existir necessidade o



IG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

empréstimo seria renovado. Esclareceu que a câmara não estava a pensar dar os computadores porque quer primeiro-ministro, por três vezes, quer ministro da educação, por muitas vezes, já tinham assumido, que no início do ano letivo iriam atribuir um computador e um pacote de dados, a cada aluno, independentemente, da condição social. Observou que não concordava com um critério tão largo mas, era a postura anunciada pelo governo. -----

-- Em relação a questão da prudência da abertura dos serviços municipais julgou que, enfermava num erro de partida, de pensar que quem estava em teletrabalho, estava de férias e estavam ali muitos que se encontravam nesse modelo e talvez, pudessem reconhecer que trabalhavam todos muito mais, do que trabalhavam antes da pandemia. Portanto isto significava que, os serviços municipais não tinham parado; deu o exemplo da área do empreendedorismo, que ali tinha focado, o trabalho tem sido tremendo e diário porque estavam numa fase crucial, que tinha a ver, por exemplo, com investidores para o Casal Branco e, as pessoas que trabalhavam na área do ambiente, na área de urbanismo, na área do empreendedorismo, em relação aquelas matérias e, focando apenas aquilo que tinha a ver com investimento, o trabalho era tremendo. Gostaria de passar a mensagem de que estavam muito "on", a par dos serviços que eram mais dedicados ao tratamento de todas as implicações da pandemia, todos os outros como a educação, a cultura, o desporto, todos a criar um conjunto de programas, para que aqueles que estavam em casa pudesse estar bem ocupados; os serviços sociais, a comissão de proteção de crianças e jovens, não sendo gestão do município, onde o município prestava grande apoio, nada tinha parado no Município, sem prejuízo das questões que ali tinha trazido, iriam ser prudentes na reabertura, para não estragar, em pouco tempo aquilo que já levou muito tempo, com grande prejuízo, com comércio de portas fechadas, um grande um prejuízo, para a rede de microempresas, que representavam o tecido empresarial do concelho do Cartaxo, na sua esmagadora maioria. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrado o ponto. -----

➤ **A Assembleia Municipal apreciou o relatório de atividade e da situação financeira da Câmara Municipal.** -----

2. ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 20/02/2020, REFERENTE À DESIGNAÇÃO DE JÚRI PARA CONCURSO INTERNO DE INGRESSO PARA PREENCHIMENTO DE VINTE E NOVE POSTOS DE TRABALHO DE BOMBEIRO SAPADOR, DA CARREIRA DE BOMBEIRO MUNICIPAL. -----

Proposta de Deliberação N.º 41/PC-PMR/2020 -----

"Considerando que:

Foi, na sessão ordinária da Assembleia Municipal ocorrida em 20/02/2020, deliberado a designação de júri para concurso interno de ingresso para preenchimento de vinte e nove postos de trabalho de Bombeiro Sapador, da carreira de bombeiro municipal;

O presidente do júri David Alexandre Amaral Lobato e o vogal suplente António Fernando Galhardo dos Santos Loureiro, comunicaram o seu impedimento em intervir no procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, doravante CPA;

Se pretende alterar a constituição do júri;

A alteração do ato administrativo encontra-se prevista no n.º 1 do art.º 173.º do CPA, remetendo para as normas reguladoras da revogação, que se encontram previstas no n.º 1 do art.º 165.º e seguintes do CPA. Assim, é competente



Jg.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

para a mesma, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 169.º do CPA, o autor do ato, ou seja, no caso concreto, a assembleia municipal.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos do disposto na al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propor que a Assembleia Municipal, ao abrigo do art.º 173.º conjugado com os n.ºs 1 e 2 do art.º 169.º todos do Código do Procedimento Administrativo, altere a sua deliberação tomada na sessão de 20/02/2020, relativa à designação de júri para concurso interno de ingresso para preenchimento de vinte e nove postos de trabalho de Bombeiro Sapador, da carreira de bombeiro municipal, de modo a que o júri deste concurso passe a ser constituído pelos elementos infra, sendo que o Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo:

Presidente - José Guilherme Costa São Marcos – comandante dos bombeiros municipais de Santarém

1.º vogal efetivo - Vítor Manuel da Conceição Rodrigues – técnico superior

2.º vogal efetivo - Paulo Jorge Montês da Silva – técnico superior

1.º vogal suplente – Pedro Miguel Coelho Barata Quitério – subchefe de 1.ª classe

2.º vogal suplente - Joaquim Manuel Rodrigues Brasileiro – subchefe de 2.ª classe

A Assembleia Municipal delibera, nos termos do art.º 173.º conjugado com os n.ºs 1 e 2 do art.º 169.º todos do Código do Procedimento Administrativo, alterar a sua deliberação tomada na sessão de 20/02/2020, relativa à designação de júri para concurso interno de ingresso para preenchimento de vinte e nove postos de trabalho de Bombeiro Sapador, da carreira de bombeiro municipal, de modo a que o júri deste concurso passe a ser constituído pelos elementos infra, sendo que o Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo:

Presidente - José Guilherme Costa São Marcos – comandante dos bombeiros municipais de Santarém

1.º vogal efetivo - Vítor Manuel da Conceição Rodrigues – técnico superior

2.º vogal efetivo - Paulo Jorge Montês da Silva – técnico superior

1.º vogal suplente – Pedro Miguel Coelho Barata Quitério – subchefe de 1.ª classe

2.º vogal suplente - Joaquim Manuel Rodrigues Brasileiro – subchefe de 2.ª classe

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

O senhor Presidente da Assembleia Municipal sem registo de mais interessados em intervir, submeteu a votação a proposta apresentada no ponto. -----

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com vinte e cinco (25) votos a favor, dezasseis (16) do PS, seis (6) PPD/PSD.NC, dois (2) da CDU e um (1) do MIP.** -----

3. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, ATIVIDADE APOIO OPERACIONAL, PARA A ÁREA DE CULTURA DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL E DESIGNAÇÃO DO RESPECTIVO JÚRI. -----

Proposta de Deliberação N.º 42/PC – PMR/2020 -----

“Considerando que:

O posto de trabalho a preencher, que se encontra vago no mapa de pessoal para o ano de 2020, corresponde a necessidades permanentes do serviço, e que estas devem ser asseguradas por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 2/2020 de 31 de março que aprovou o Orçamento de Estado para 2020, os municípios que, a 31 de dezembro de 2019, se encontrem na situação prevista no n.º 1 do



IG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, estão impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais.

Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, a assembleia municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando casuisticamente o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que, de forma cumulativa, se cumpram os requisitos fixados nas alíneas a) a e) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado para 2020:

- a) Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído;

Através do despacho n.º 5/2020/NP-FA foi desencadeado procedimento de mobilidade para o posto de trabalho em causa, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202002/0196, não tendo obtido qualquer candidatura;

- b) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;

De acordo com informação n.º 4870, da área de Cultura, datada de 02 de abril de 2020, que se anexa;

- c) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;

Foram consideradas verbas no orçamento de 2020, para o presente recrutamento, conforme fichas de cabimento n.ºs 24607, 24610, 24632 e 24633, que se anexam.

- d) Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informações da Organização do Estado (SIOE), na sua redação atual.

Os deveres de informação têm sido cumpridos não existindo retenções aplicadas na DGAL, conforme se pode comprovar pela ficha do Município disponível à presente data, que se anexa.

- e) O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2019.

Considerando o incremento de despesa resultante do presente recrutamento, prevê-se que tal não faça aumentar as despesas com pessoal relativamente ao ano de 2019, conforme declaração que se anexa.

Para efeitos do n.º 3 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado para 2020, anexa-se o Plano de Ajustamento Municipal aprovado.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado para 2020, a câmara municipal, sob proposta do presidente, envia à assembleia municipal os elementos demonstrativos da verificação dos requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo.

Não estão constituídas reservas de recrutamento internas no Município do Cartaxo, previstas nos n.º 3 e 4 do art.º 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as autarquias locais devem consultar a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) a constituir por ser esta a entidade gestora do sistema de requalificação nas autarquias locais.

Enquanto não forem constituídas as EGRA's, as funções da entidade gestora subsidiária do sistema de requalificação são, por força do disposto nos artigos 15.º e 16.º-A Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, da



SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

competência do Presidente da Câmara a quem compete atestar a inexistência de trabalhadores em regime de valorização profissional.

Na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo ainda não foi constituída a entidade gestora do regime de valorização profissional nas autarquias, a que se refere o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e ulteriores alterações nem se verifica no Município do Cartaxo a existência de trabalhadores neste regime, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conforme despacho n.º 12/2014 do Presidente da Câmara Municipal, de 13 de agosto.

Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta o n.º 4 do mesmo artigo e considerando os princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência da gestão da administração Pública, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, poderá ser recrutado trabalhador com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, assim como a publicação desta autorização na publicação integral nos termos da alínea g) n.º 4, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Assim proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1) nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 2/2020 de 31 de março, submeter ao órgão deliberativo:
 - a) a aprovação de abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, atividade apoio operacional, para a área de cultura da divisão de desenvolvimento económico e social, com um prazo para apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso.
 - b) Atendendo aos princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência da gestão da administração Pública e sem prejuízo no n.º 3 artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, poderá ser recrutado trabalhador com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, assim como a publicação desta autorização na publicação integral nos termos da alínea g) n.º 4, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 2) Nos termos do art.º 12.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, delibere que o júri deste procedimento concursal seja constituído pelos elementos infra, sendo que o Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo:

Presidente: Helena Maria Madeira Montez – técnica superior

1.º vogal efetivo: Alicina Maria Gonçalves Mil Homens – assistente técnica

2.º vogal efetivo: Paulo Manuel Teixeira da Silva Maltez – técnico superior

1.º vogal suplente: Jorge Filipe Pereira Pinto – assistente operacional

2.º vogal suplente: Maria José da Silva Seabra – assistente técnica

A Assembleia Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 51.º da Lei n.º 2/2020 de 31 de março:

- a) Aprovar a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, atividade apoio operacional, para a área de cultura da divisão de desenvolvimento económico e social, com um prazo para apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso;

Atendendo aos princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência da gestão da administração Pública e sem prejuízo no n.º 3 artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de



IG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

20 de junho na sua redação atual, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, poderá ser recrutado trabalhador com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, assim como a publicitação desta autorização na publicação integral nos termos da alínea g) n.º 4, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

O Presidente da Câmara Municipal,
Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

O senhor Presidente da Assembleia Municipal fez a apresentação do ponto e, deu a palavra, à senhora Vereadora Elvira Tristão. -----

A senhora Vereadora Elvira Tristão, no uso da palavra, detalhou que se tratava da necessidade de autorização, para abertura de procedimento concursal, para um assistente operacional, para exercer funções naquele mesmo espaço, o centro cultural, tendo em conta que, há mais de uma ano, um assistente operacional que, laborava ali foi transferido para outra unidade orgânica do município, por motivos de interesse de serviço. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período destinado à apreciação do ponto; não tendo registo de interessados em intervir, submeteu a votação a proposta apresentada no ponto número três. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com vinte e quatro (25) votos a favor, sendo quinze (15) do PS, seis (6) do PPD/PSD.NC, dois (2) da CDU e um (1) do MIP. -----

[O membro da Assembleia Municipal senhor Délio Pereira (PS) não participou na votação do ponto, por se encontrar ausente da sala.] -----

4. REGULAMENTO GERAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO CULTURAL - MUNICÍPIO DO CARTAXO. -----

Proposta de Deliberação N.º 9/V – ET/2020 -----

“Considerando que:

Foi aprovado pelo executivo municipal em 16/12/2019, proceder à realização de consulta pública relativamente ao projeto do Regulamento Geral de Utilização e Funcionamento do Centro Cultural – Município do Cartaxo.

A consulta pública foi publicitada no Diário da República, 2ª série, n.º 28, de 10/02/2020, no sítio da internet do município e nos lugares públicos do costume.

Findo o prazo concedido verificou-se a inexistência de contributos por eventuais interessados. Contudo, considerou a DDES – Área da Cultura da Área da Cultura realizar algumas alterações consideradas pertinentes e apropriadas, as quais se traduziram, essencialmente, em correções gramaticais, correções de forma com vista à uniformização do texto, correções da denominação e constituição de espaços existentes no Centro Cultural.

O teor do projeto do regulamento que se transcreve:

“Regulamento geral de utilização e funcionamento do Centro Cultural - Município do Cartaxo

Nota Justificativa

O Centro Cultural - Município do Cartaxo, doravante designado Centro Cultural, é um equipamento municipal destinado à prática, promoção e difusão de atividades de índole cultural, como espetáculos de palco, cinema, exposições de arte ou de interesse cultural, formação artística e cultural. As suas capacidades permitem-lhe acolher outro tipo de eventos que não de natureza artística, como por exemplo, conferências ou congressos ou mesmo iniciativas de índole social. Em todo o caso, dado que se trata de equipamento municipal destinado às artes e ao



IG

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

espetáculo, todas as outras atividades terão aí sempre caráter excepcional, sem limitar a dinamização da programação própria, nomeadamente através de itinerâncias, criações e formação artística.

Na sua função de espaço privilegiado de difusão e promoção de atividades culturais, a sua utilização assenta nos seguintes objetivos:

- d) Assegurar uma programação cultural regular de qualidade e abrangente quanto aos diferentes públicos e sensibilidades artísticas;*
- h) Promover a formação cultural, através do desenvolvimento de atividades dirigidas quer ao público em geral e aos novos públicos, quer às diversas instituições e associações culturais e outras, e a todos os intervenientes na atividade cultural local e regional;*
- q) Colaborar com a comunidade na satisfação das necessidades de formação e educação artística.*

Para além das ações promovidas pelo Município do Cartaxo, poderão ter lugar no Centro Cultural eventos levados a cabo por entidades terceiras, que possam, de alguma forma, reconhecidamente, contribuir para a dinamização cultural e artística do município.

Tratando-se de uma infraestrutura composta por um conjunto de espaços e dotada de vários equipamentos técnicos, importa, assim – tendo em vista dar oportunidade a todos em condições de igualdade de acesso – fixar as regras e princípios que possibilitem a sua utilização de forma eficiente, racional, igualitária, normalizada e responsável, numa atitude coletiva de promoção e valorização de bens afetos à prossecução de finalidades de manifesto interesse público.

O presente regulamento foi aprovado pela Assembleia Municipal em __/__/__, sob proposta da câmara municipal, tendo sido objeto de consulta pública, publicitada no Diário da República, 2ª série, n.º 28, de 10/02/2020.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem por legislação habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras gerais e específicas de funcionamento, segurança e utilização do Centro Cultural – Município do Cartaxo, doravante designado Centro Cultural.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

- 1- Ficam sujeitos ao cumprimento do presente regulamento, e na medida que lhes é aplicável, todos os utilizadores do Centro Cultural que participem nas atividades realizadas, quer estas sejam da responsabilidade do município, quer sejam da iniciativa de outras entidades a quem tenham sido cedidas as instalações, nomeadamente artistas, equipas técnicas, elementos da produção, entidades organizadoras e outros elementos que acompanham as produções e ademais, bem como os próprios frequentadores deste espaço (público).*
- 2- Os trabalhadores do município que exerçam atividade no Centro Cultural devem respeitar e fazer respeitar as disposições do presente regulamento e agir no sentido de as fazer cumprir.*

Artigo 4.º

Missão

- 1- O Centro Cultural, no âmbito da sua missão, tem um papel fundamental no desenvolvimento sociocultural do concelho e da cidadania.*



Handwritten signature and initials

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- 2- O Centro Cultural é um equipamento do município do Cartaxo que tem como missão o desenvolvimento cultural e social da população através de uma oferta cultural diversificada e regular que permita o acesso de todos à cultura e à educação, designadamente na área do cinema e de espetáculos nos diversos domínios das artes performativas, tais como dança, teatro, música, ópera, bailado, entre outros.
- 3- O Centro Cultural, no âmbito da sua missão, tem um papel fundamental no apoio à criação artística e à mediação e formação de públicos, através do acolhimento de residências artísticas, técnicas e de pesquisa, de formação e de encontros formais e informais entre o universo artístico, universo associativo, universo educativo, e os múltiplos públicos que serve.
- 4- O Centro Cultural, no âmbito da sua missão, tem ainda um papel importante no acolhimento de eventos que promovam o desenvolvimento socioeconómico do concelho e da região, tais como reuniões, seminários, colóquios, encontros, congressos, conferências, entre outros de idêntica natureza.

Artigo 5.º

Definições

- 1- O Centro Cultural é composto por:
 - a) Grande Auditório José Saramago: com lotação de 316 lugares, sendo quatro de mobilidade reduzida, com plateia em anfiteatro (com acesso por escadas, do piso térreo e do primeiro andar, e por elevador);
 - b) Auditório de cinema: com lotação de 89 lugares, sendo dois de mobilidade reduzida (com acesso por escadas, do piso térreo, e por elevador);
 - c) Espaços complementares:
 - i. No piso térreo: foyer principal e bilheteira; três instalações sanitárias (para homens, para senhoras e para cidadãos com mobilidade reduzida); gabinetes técnicos e administrativos; subpalco; dois camarins individuais com casa de banho com chuveiro.
 - ii. No 1.º piso: bar do foyer principal.
 - iii. No piso -1: foyer do auditório de cinema; bar do foyer do auditório de cinema; dois camarins coletivos, com casa de banho com chuveiro; duas instalações sanitárias (para homens e para senhoras); duas instalações sanitárias para o pessoal (para homens e para senhoras) e guarda-roupa.
 - iv. No 4.º piso: sala de trabalho/reuniões.
- 2- Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:
 - a) Utilização: o uso das instalações, do equipamento técnico, dos recursos humanos afetos ao espaço e outros meios no Centro Cultural.
 - b) Utilizador: os artistas, os grupos contratados e as respetivas equipas técnicas; utilizadores de ações e demais elementos a quem seja cedido o espaço do Centro Cultural para a realização de iniciativas de âmbito variado; outros elementos de proveniência diversa que se encontrem relacionados com a organização das atividades do Centro Cultural.
 - c) Público: todos aqueles para quem as atividades são organizadas, quer se trate de iniciativas da responsabilidade do município, quer de iniciativas promovidas por entidades requisitantes deste espaço.
 - d) Evento: todo e qualquer espetáculo, congresso, seminário, conferência, convenção, exposição, reunião, festival, acontecimento artístico, cultural, científico, lúdico ou similares.
 - e) Cessionário: é o utilizador a quem o município cedeu um espaço no Centro Cultural, e que pode ser pessoa singular ou coletiva, públicas ou privadas, nacional ou internacional.
 - f) Cedência pontual: cedência correspondente a um determinado espaço de tempo não superior a um dia.



JG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- g) *Cedência continuada: cedência que ocorre durante um determinado período de tempo superior a um dia.*

CAPÍTULO II

Normas gerais de funcionamento e utilização

Artigo 6.º

Gestão, Exploração e Manutenção

- 1- *As instalações e equipamentos do Centro Cultural são geridos pelo município, através do presidente da câmara municipal com possibilidade de delegação nos vereadores.*
- 2- *A gestão do Centro Cultural não pode ser assumida por qualquer outra entidade em situação de aluguer, cedência ou concessão, salvo decisão expressa do órgão competente sob forma legal.*
- 3- *A Divisão de Desenvolvimento Económico e Social – Área da Cultura funciona como unidade orgânica de apoio ao Centro Cultural, cabendo-lhe, nomeadamente, assegurar a gestão técnica e operacional do Centro Cultural, em articulação com os demais serviços municipais.*
- 4- *A gestão do Centro Cultural engloba, nomeadamente:*
 - a) *Administrar e fazer a gestão corrente do espaço, nos termos do presente regulamento e da legislação em vigor;*
 - b) *Assegurar a promoção e valorização do equipamento;*
 - c) *Zelar pela boa conservação das instalações, condições de higiene e de utilização das mesmas;*
 - d) *Tomar medidas necessárias ao bom funcionamento das instalações e do equipamento;*
 - e) *Assegurar a coordenação geral do Centro Cultural, englobando a programação de todo e qualquer evento;*
 - f) *Receber, analisar e emitir parecer sobre pedidos de cedência das instalações;*
 - g) *Propor a subscrição de protocolos ou acordos de parceria com entidades terceiras, públicas ou privadas, que visem a prossecução dos objetivos da política cultural do município, devendo os mesmos ser autorizados pelo órgão executivo.*
 - h) *Orientar todos os processos prévios e conducentes à utilização do Centro Cultural e/ou dos respetivos espaços e bens que o integram.*
- 5- *A exploração dos bares, não suscetível de funcionamento autónomo, pode ser assumida diretamente pelo município ou por terceiros, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.*
- 6- *Compete ao município assegurar a manutenção corrente periódica das instalações, para que as mesmas detenham, permanentemente, os exigidos níveis de funcionalidade e segurança.*

Artigo 7.º

Regras gerais de funcionamento e utilização

- 1- *A utilização do Centro Cultural deve, obrigatoriamente, respeitar as normas de boa conservação das instalações e dos equipamentos, a observância das regras gerais de conduta cívica, urbanidade e ordem pública, bem como a imagem pública do serviço.*
- 2- *Não é permitida a utilização do Centro Cultural, para fins que não se enquadrem nos previstos no artigo 4.º do presente regulamento.*
- 3- *A realização de atividades no Centro Cultural deve ser programada e coordenada pelo município, exclusivamente ou em parceria com as entidades promotoras das mesmas, através de cedência, acordo de parceria ou protocolo.*

Artigo 8.º

Horário



IG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Compete ao presidente da câmara municipal ou ao vereador com competências delegadas, estabelecer o horário de funcionamento do Centro Cultural, bem como fixar os períodos de encerramento ao público para manutenção do espaço.

Artigo 9.º

Programação das atividades

- 1- *A programação geral do Centro Cultural é estabelecida pelo município, assente em critérios de qualidade das iniciativas e na perspetiva de incremento da divulgação e difusão das várias formas de expressão artística, do conhecimento e da ação cívica.*
- 2- *A ocupação do Centro Cultural assenta em três formas genéricas de iniciativas:*
 - a) *Ações programadas e organizadas pelo município;*
 - b) *Ações propostas por entidades terceiras;*
 - c) *Ações conjuntas entre o município e entidades terceiras, em que a respetiva conceção e organização adquire formas e aspetos variados, tais como coproduções ou parcerias.*
- 3- *Na elaboração da programação, as iniciativas organizadas pelo município são sempre prioritárias.*
- 4- *A apresentação das iniciativas organizadas por entidades terceiras está dependente da aceitação das mesmas por parte do município, que decidirá com base em características e objetivos das ações propostas, das exigências específicas da programação, do interesse cívico-cultural – ou outro– das mesmas, da capacidade de resposta dos meios técnicos instalados e da adaptabilidade do espaço.*
- 5- *No momento da avaliação da possibilidade de realização de iniciativas propostas por entidades terceiras, será dada especial importância ao calendário dessas iniciativas e ao tempo de ocupação do espaço, de modo a que não prejudique o normal funcionamento do Centro Cultural, a diversidade da programação e as expectativas dos vários públicos.*

CAPÍTULO III

Condições de cedência

Artigo 10.º

Cedência de Instalações

- 1- *As instalações do Centro Cultural podem ser cedidas, a entidades terceiras, por períodos pontuais ou continuados, mediante o pagamento da respetiva taxa de cedência, nos termos previstos no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, desde que os fins da cedência se coadunem com os definidos no artigo 4.º do presente regulamento.*
- 2- *A cedência de instalações a entidades terceiras será objeto de decisão do presidente da câmara ou do vereador com competências delegadas, sob informação da Divisão de Desenvolvimento Económico – área da Cultura.*

Artigo 11º

Princípios inerentes à utilização do Centro Cultural

- 1- *As instalações do Centro Cultural apenas podem ser utilizadas pelos utilizadores e utentes para tal devidamente autorizados.*
- 2- *Todos os utilizadores do Centro Cultural encontram-se obrigados ao cumprimento do presente regulamento.*
- 3- *É vedada aos cessionários a possibilidade de posterior cedência a terceiros.*
- 4- *Cabe ao cessionário garantir o respeito do presente regulamento, bem como, a integridade das instalações objeto do contrato de cedência, sendo da sua responsabilidade responder por todos os prejuízos causados nas instalações e equipamentos que lhe tenham sido cedidos.*
- 5- *A utilização das instalações, quer se trate de uma utilização pontual ou continuada, deverá ser feita de acordo com a decisão relativa ao pedido efetuado pelo utilizador.*



1
Ig.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- 6- Desde que as características ou condições técnicas assim o permitam e daí não resulte prejuízo do público, pode ser autorizada a utilização simultânea das instalações por várias entidades.
- 7- O município tem direito a 10 convites por cada espetáculo que tenha lugar nas suas instalações, para fins institucionais ou de promoção cultural.

Artigo 12.º

Pedido de Cedência

- 1- Para efeitos de planeamento da utilização das instalações, devem as entidades que o pretendam utilizar, salvo motivo ponderoso, fazer o pedido de cedência do Centro Cultural, o qual é dirigido ao presidente da câmara municipal, por escrito, até 60 (sessenta) dias antes do início de cada utilização ou de cada período de utilização.
- 2- No caso de não cumprimento do prazo fixado pelo número anterior, é da competência do presidente da câmara ou vereador com competência delegada, aceitar a fundamentação apresentada pela entidade como justificação do não cumprimento do prazo estipulado.
- 3- Os pedidos de utilização/cedência do Centro Cultural deverão ser formulados em requerimento próprio, acompanhado de ficha de produção/atividade.
- 4- Na apreciação dos pedidos serão tidos em conta:
 - a) A data de entrada do pedido;
 - b) Interesse cultural, artístico, recreativo, educativo, cívico ou social das atividades a que a cedência se destina;
 - c) Localização da sede ou domicílio da entidade requerente.
- 5- A resposta aos pedidos de cedência deverá ser realizada por escrito informando o indeferimento, com as razões que o fundamentam, ou o deferimento com indicação das horas e espaços de utilização que lhe são concedidos e outras condições particulares de cedência, tal como o número de técnicos ao serviço e outras que se entendam oportunas.

Artigo 13.º

Ordem de Prioridade de Cedência

- 1- As atividades desenvolvidas de acordo com a programação, ou apoiadas pelo município do Cartaxo, têm prevalência sobre as outras utilizações.
- 2- Serão considerados pedidos de utilização das instalações de acordo com a seguinte ordem de preferência:
 - a) Atividades culturais das associações do concelho;
 - b) Estabelecimentos de Educação e Ensino dos Agrupamentos de Escolas do concelho e outras instituições de educação e ensino da rede privada e cooperativa;
 - c) Outras atividades das associações do concelho, que não as constantes da al. a);
 - d) Entidades diversas prosectoras de fins não lucrativos;
 - e) Todas as outras situações.
- 3- Em situação de pedidos de cedência para atividades da mesma natureza e para datas coincidentes, em que não seja possível chegar a um consenso, prevalece aquele que fizer parte do plano de atividades em tempo apresentado ao município.

Artigo 14.º

Comunicação da autorização da cedência

- 1- A comunicação para a utilização das instalações é efetuada por escrito aos interessados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da data da cedência ou início do período de cedência, salvo no caso previsto no nº 2 do artigo 12.º, em que a autorização será comunicada com a antecedência possível, mas sempre antes da data ou início da cedência.
- 2- É da inteira responsabilidade das entidades às quais foi cedido o Centro Cultural:



IG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- a) Pagamento de taxas devidas à Sociedade Portuguesa de Autores (SPA);
- b) O licenciamento dos espetáculos e demais obrigações decorrentes da criação e exibição de espetáculos, devendo apresentar os respetivos comprovativos com a antecedência mínima de 48 horas.
- c) A contratação de seguros de acidentes pessoais dos elementos envolvidos na realização do evento.

Artigo 15.º

Indeferimento do pedido de cedência

O presidente da câmara ou vereador com competência delegada deverá indeferir os pedidos de cedência nas instalações, designadamente, caso se observe o seguinte:

- a) Impossibilidade de conciliação com outros pedidos efetuados;
- b) Um claro risco para a segurança dos utentes ou para a conservação das instalações e equipamentos;
- c) Inadequação da atividade às características do recinto;
- d) Serem atividades que possam pôr em causa o bom nome do concelho e a honra dos seus munícipes ou das quais não resultem benefícios para a comunidade;
- e) Impossibilidade de garantia de meios e condições necessárias à prestação de um serviço de qualidade.

Artigo 16.º

Cancelamento da autorização de cedência

A autorização de cedência será cancelada quando se verifique alguma das seguintes situações:

- a) Não pagamento das taxas devidas conforme o exposto no artigo 10º do presente regulamento.
- b) Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida;
- c) Utilização por entidades ou utilizadores estranhos aos que foram autorizados;
- d) Não cumprimento das normas previstas no presente regulamento.

Artigo 17.º

Condições de cedência

- 1- As entidades utilizadoras obrigam-se ao cumprimento do presente regulamento, bem como a observar todas as normas de segurança e de boa conduta, e a reparar o município de todos os prejuízos causados nas instalações ou nos equipamentos que lhes venham a ser cedidos.
- 2- Em caso de necessidade de instalar equipamentos não existentes no Centro Cultural, as entidades interessadas poderão proceder à instalação dos mesmos mediante o parecer técnico do responsável técnico do Centro Cultural.
- 3- O regime previsto no número anterior aplica-se no caso de contratação de serviços tidos como necessários.
- 4- Qualquer atividade ou espetáculo realizada no Centro Cultural terá o acompanhamento e supervisão técnica dos trabalhadores do município indicados para o efeito.
- 5- Sem prejuízo das competências do pessoal afeto pelo município, as entidades utilizadoras deverão, entre outras responsabilidades referidas no presente regulamento, responsabilizar-se por:
 - a) Manter sempre devidamente limpos os espaços que lhes sejam cedidos;
 - b) Zelar pela manutenção da ordem e da segurança das áreas cedidas;
 - c) Dispor de técnicos habilitados para operar o equipamento técnico que estejam autorizados a utilizar;
 - d) Não exceder a capacidade de carga técnica prevista para o espaço cedido;
 - e) Obter todas as licenças e autorizações necessárias à realização dos eventos, assim como providenciar o pagamento de todos os encargos inerentes às mesmas;
 - f) Seguir rigorosamente as instruções, diretivas e normas emanadas pelo município e respetivo pessoal do Centro Cultural;
 - g) Comunicar ao município qualquer acontecimento de relevo que tenha ocorrido nos espaços cedidos.



IG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- 6- *A venda de qualquer artigo no Centro Cultural por parte das entidades externas carece de autorização prévia do presidente da câmara municipal ou vereador com competência delegada, sendo essa atividade, se autorizada, da responsabilidade dos interessados, e realizada de acordo com as instruções dadas pela equipa do Centro Cultural, nomeadamente no que concerne ao local de instalação dos artigos e regras de utilização do espaço.*
- 7- *A afixação e exposição no Centro Cultural de cartazes, fotografias ou outros materiais pertença de entidades externas necessita de autorização prévia do presidente da câmara municipal ou do vereador com competências delegadas, e se autorizada, estará condicionada pelo aspeto do conjunto, modo de organização, ocupação e arranjo do espaço e pela segurança e livre circulação das pessoas.*
- 8- *Em caso de divulgação impressa (jornais, revistas, cartazes, folhetos programas, convites, etc.) deverão ser colocados no suporte de papel os logótipos do município, de acordo com as normas gráficas de utilização dos logótipos fornecidas pelo Gabinete de Comunicação do município, devendo submeter as maquetas destes materiais, se as houver, a apreciação prévia da Divisão de Desenvolvimento Económico – Área da Cultura.*
- 9- *O município reserva o direito de incluir a atividade em causa nos suportes promocionais e informativos da sua programação, incluindo a afixação de publicidade tanto no interior como no exterior do Centro Cultural.*

Artigo 18.º

Termo de Responsabilidade

- 1- *As entidades autorizadas a utilizar as instalações são responsáveis pelas atividades desenvolvidas e pelos danos que causarem, nomeadamente por terceiros, durante o período de utilização.*
- 2- *O utilizador é responsável pelo furto, perecimento ou deterioração de todos os bens que se encontrem nos espaços cedidos, ou causados às instalações do Centro Cultural, designadamente por ato ou omissão dos seus agentes, pelo equipamento por si instalado, bem como por qualquer infração à legislação sobre espetáculos e divertimentos públicos em vigor no momento em que se realiza o evento, conforme acordado no contrato de cedência.*
- 3- *No caso de ocorrência de furto, perecimento ou deterioração de bens ou das instalações, o utilizador deve comunicar ao município os eventuais prejuízos e proceder de imediato à reparação dos danos ou às substituições necessárias ou ao pagamento do valor dos prejuízos causados.*

CAPÍTULO IV

Normas técnicas de funcionamento e utilização

Artigo 19.º

Equipamentos e meios técnicos

- 1- *O Centro Cultural está dotado de meios técnicos básicos necessários à realização de eventos artísticos, culturais e outros, designadamente mobiliário, equipamento de apoio cénico, luz, som e audiovisuais;*
- 2- *O material fixo e móvel existente nas instalações é propriedade municipal, salvo registo em contrário e constante no respetivo inventário, devendo este manter-se sempre atualizado.*
- 3- *O material que consta do inventário é para ser utilizado pelos técnicos do município, podendo ser requisitado juntamente com os serviços técnicos dos trabalhadores pelas entidades a quem tenha sido cedido o espaço.*
- 4- *Os meios técnicos existentes no Centro Cultural são propriedade do município, não podendo ser cedidos para utilização externa a nenhum título, exceto para os serviços municipais.*
- 5- *Nos casos em que os meios técnicos existentes no Centro Cultural não sejam suficientes para a realização de um evento, o município poderá autorizar a entidade organizadora desse evento a instalar meios técnicos suplementares.*



IG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- 6- Os meios técnicos do Centro Cultural deverão ser utilizados sempre sob a supervisão dos seus responsáveis técnicos e administrativos, apenas podendo ser manipulados por pessoal técnico especializado externo em casos necessários e justificados, sempre mediante autorização prévia do presidente ou vereador com competências delegadas.
- 7- Não é autorizada a utilização de qualquer meio técnico, equipamento, aparelho, instrumento, para outro fim que não aquele a que está destinado e para o qual foi concebido e fabricado.
- 8- Os utilizadores obrigam-se a manter em bom estado de conservação os equipamentos e materiais instalados, devendo, em caso de danificação ou perda de qualquer equipamento ou material instalado, ser o mesmo repostos ou pagos por quem seja civilmente responsável pelo dano.
- 9- Em caso de perda ou dano de qualquer material ou equipamento durante o período de manipulação por técnico especializado externo ao Centro Cultural, compete à entidade responsável pelo evento o pagamento da reparação ou a reposição do mesmo.
- 10- O município reserva o direito de, durante a preparação ou realização de qualquer atividade ou evento, ter presente no Centro Cultural o pessoal que considere adequado para zelar pela sua boa e prudente utilização.
- 11- A verificação de uso indevido ou inadequado do material ou do equipamento, pelo utilizador, confere ao município o direito à imediata decisão de cessação de utilização.

Artigo 20.º

Preparação dos eventos / iniciativas

- 1- Para assegurar a normal e correta realização de qualquer evento e preparação de qualquer atividade que decorra no Centro Cultural, deverão os intervenientes fornecer, nos prazos definidos pelo município, os elementos solicitados pelos responsáveis pelo Centro Cultural, nomeadamente:
 - a) Esquemas técnicos de som e luz;
 - b) Esquemas técnicos de palco (colocação de artista, aparelhos, adereços, etc.);
 - c) Indicação acerca dos cenários: características, dimensões, articulação com a mecânica de cena, arrumação prévia, descarga, etc.;
 - d) Lista de necessidades para camarins e bastidores;
 - e) Lista de outros requisitos técnicos ou de outra ordem;
 - f) Alinhamento do programa específico;
 - g) Indicação da quantidade e nome dos intervenientes (artistas e técnicos);
 - h) Horários de montagens e ensaios;
 - i) Documentos relativos à concretização do eventual pagamento;
 - j) Textos e fotografias para a edição do programa geral e do programa de sala;
 - k) Quantidade de bilhetes pretendidos para oferta a convidados;
 - l) Outros elementos considerados necessários.
- 2- Cabe à equipa técnica do Centro Cultural prestar os necessários esclarecimentos técnicos ou outros, bem como a confirmar as disponibilidades existentes, face às solicitações previstas pelo número anterior.
- 3- Sempre que for considerado necessário e conveniente, será estabelecido entre os serviços competentes e os intervenientes nas ações, o alinhamento, a forma, e outras características da atividade que irá decorrer no Centro Cultural.

Artigo 21.º

Montagens, ensaios e desmontagens

- 1- As datas e horários das montagens e ensaios de qualquer espetáculo ou iniciativa são estabelecidos com a antecedência tida por necessária, definida em função do tipo e características das atividades promovidas.



29.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- 2- O Centro Cultural não se obriga a despender de tempo não previsto previamente para resolver problemas exclusivos de montagem, sobretudo se efetuados imediatamente antes dos espetáculos ou outras iniciativas.
- 3- Tendo em conta a necessária adaptação das atividades realizadas no Centro Cultural às condições técnicas e físicas deste espaço, os intervenientes nos espetáculos ou outras iniciativas obrigam-se a acompanhar e participar no processo de montagem, a fim de se reunirem as condições de colaboração entre técnicos do Centro Cultural e técnicos exteriores.
- 4- As desmontagens são efetuadas imediatamente a seguir à atividade, sendo que as situações excecionais são apreciadas caso a caso, sem que prejudiquem o normal funcionamento do Centro Cultural.
- 5- Durante as várias fases das atividades, a carga e descarga de cenários, materiais, adereços e equipamentos é efetuada através dos acessos exteriores da zona de palco indicados para o efeito, sendo o mesmo válido em situações equivalentes durante as várias fases de outras iniciativas.
- 6- As cargas e descargas não podem prejudicar o normal funcionamento das montagens, ensaios e espetáculos.

Artigo 22.º

Fixação de datas e horários dos eventos

- 1- O estabelecimento das datas e horários de qualquer espetáculo e iniciativa é do presidente ou vereador com competência delegada.
- 2- As datas e horários para realização de qualquer espetáculo ou iniciativa no Centro Cultural, deverão ser estabelecidos com a antecedência necessária, em função do tipo de características dos mesmos, de modo a elaborar o respetivo calendário e reunir as necessárias condições à sua preparação, bem como à sua divulgação junto do público.
- 3- Os intervenientes nos eventos a realizar no Centro Cultural deverão respeitar as datas e horários estabelecidos, não planificando a sua atuação, participação e ocupação sem os terem em conta.
- 4- A fixação de datas e horários dos eventos a realizar no Centro Cultural deverão, sempre que possível, acautelar o respeito pelos horários em que o mesmo se encontre cedido para outras atividades, devendo, quando tal não se torne viável, procurar-se soluções alternativas com a entidade cessionária.
- 5- A fim de dignificar o ato e a função artística, deverão ser respeitados os horários fixados para o início do espetáculo, providenciando a abertura de portas atempadamente.

Artigo 23.º

Condicionamentos técnicos e de utilização

- 1- Não é permitida aos utilizadores e intervenientes nas iniciativas a modificação ou utilização dos espaços do Centro Cultural para outras funções que não aquelas para as quais têm autorização.
- 2- Os técnicos, artistas e outros intervenientes que utilizam o palco devem respeitar as indicações dos técnicos do Centro Cultural, nomeadamente no que concerne às normas de segurança durante as operações com a mecânica de cena, cortinas, panos e ciclorama, e quanto a proteção dos aparelhos e cablagens dos sistemas de som, luz, elétrico em geral, etc.
- 3- A fim de garantir as necessárias condições de trabalho e segurança das pessoas e equipamentos, o acesso à régie e outras zonas técnicas está reservado exclusivamente aos técnicos do Centro Cultural e de outros ali a trabalhar.



Dg.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- 4- Durante as várias fases dos espetáculos, o acesso/saída de artistas e grupos de artistas ao/do palco e camarins é efetuado através da porta lateral de palco, sendo o mesmo válido em situações equivalentes durante as várias fases de outras iniciativas.
- 5- Durante as fases de montagem, ensaio, espetáculo e desmontagem não é permitida a entrada nas zonas de acesso reservado, bastidores e camarins a pessoas que não estejam diretamente relacionadas com a atividade, exceto se devidamente autorizadas.
- 6- É proibida a afixação de elementos cénicos ou decorativos nas paredes laterais da sala de espetáculos.
- 7- A instalação de stands de informação, de mesas de apoio/receção e outros serviços durante a realização de congressos, conferências, simpósios ou encontros carece de autorização prévia do presidente da câmara ou pessoa por ele nomeada.
- 8- As autorizações previstas no presente artigo estão condicionadas pela ocupação e arranjo do espaço, bem como pela segurança e circulação das pessoas.
- 9- Durante o decorrer das conferências e iniciativas afins, a entrada nas zonas de acesso reservado e outras está condicionada pelo esquema de circulação estabelecido pelos serviços do município e as entidades utilizadoras e organizadoras.

Artigo 24.º

Reprodução, captação de som e imagem

- 1- Não é permitido fotografar, filmar ou efetuar gravações de som em qualquer zona do ou vereador com competência delegada, exceto se tal for previamente autorizado pelos promotores da ação em causa, bem como pelo presidente da câmara ou vereador com competência delegada.
- 2- No caso das fotografias ou gravação de som e imagem de artistas, grupos de artistas ou outros intervenientes e participantes, será ainda necessária a autorização prévia destes de modo a salvaguardar os direitos de autor e condições necessárias para o normal desempenho durante as atuações.
- 3- As gravações de som e imagem efetuadas por estações de rádio ou televisão carecem igualmente de autorização prévia do presidente da câmara ou vereador com competência delegada.
- 4- Pode o município do Cartaxo considerar que a autorização de fotografar ou efetuar gravações de som e de imagem deve ser acompanhada de pagamento, o que implicará um acordo prévio entre as partes interessadas, no qual se refiram as condições dessa autorização, bem como o valor em causa.
- 5- Após autorização, a circulação de fotógrafos e operadores de som e imagem está limitada à zona da plateia e é condicionada pelas exigências técnicas das produções, e não deve pôr em causa a circulação, segurança, visão e audição normais do público.
- 6- A autorização de entradas nas zonas de acesso reservado, palco e camarins será concedida apenas nos casos de reportagens que o justifiquem e de modo a não pôr em causa o funcionamento técnico, a segurança dessas zonas e o normal desenrolar do espetáculo ou de outra iniciativa.

Artigo 25.º

Ruídos e volume de som

- 1- Durante as montagens, os ensaios e durante o espetáculo ou outras iniciativas, não é permitido provocar ruídos nas zonas envolventes do palco e plateia que prejudiquem o normal desenrolar daqueles, quer incomodando o público, quer perturbando a atuação dos artistas ou de outrem sobre o palco.
- 2- A mesma interdição de provocar ruídos prejudiciais para o normal desenrolar do espetáculo é aplicável ao próprio público.



IG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- 3- Os técnicos de som respeitarão os limites físico-acústicos da sala de modo a que o volume de som emitido não perturbe e incomode a receção sonora tida como adequada e aconselhada para o público.

Artigo 26.º

Lotação

- 1- No cumprimento da legislação em vigor e de modo a garantir a segurança das pessoas, não é permitido em situação alguma exceder a lotação do Centro Cultural, que é de 316 lugares, sendo quatro de mobilidade reduzida no Grande Auditório José Saramago e de 89 lugares, sendo dois de mobilidade reduzida, na sala de cinema.
- 2- No cumprimento da legislação em vigor, são guardados dois lugares para as entidades que exercem funções de superintendência e fiscalização.

Artigo 27.º

Condições de acesso do público

- 1- A entrada do público faz-se obrigatoriamente pela porta principal do Centro Cultural, salvo situações devidamente autorizadas.
- 2- As entradas livres para determinados espetáculos ou outras iniciativas estão limitadas, em qualquer caso, pela lotação do Centro Cultural e implicarão a apresentação de senha de ingresso ou bilhete previamente atribuído.
- 3- No caso de eventos e/ou atividades cujo acesso esteja condicionado pela acreditação dos seus utilizadores, é obrigatória a apresentação de um documento que o comprove, ou, em opção, a presença de representante(s) do utilizador no(s) ponto(s) de controlo dos acessos, que valide a entrada do público.
- 4- Está ainda previsto o acesso ao Centro Cultural a convidados e entidades fiscalizadoras devidamente credenciadas.

Artigo 28.º

Constrangimentos ao acesso ao público

- 1- De acordo com a legislação em vigor, a entrada no Centro Cultural está condicionada pela classificação etária dos espetáculos apresentados.
- 2- É vedado o acesso às instalações:
- A pessoas em estado de embriaguez ou outro estado suscetível de provocar desordens;
 - A animais, exceto os cães de assistência, nos termos legais, ou quando sejam parte integrante do espetáculo, não podendo, nesse caso, pôr em causa a segurança do Centro Cultural, sendo a sua permanência limitada a uma área restrita.
- 3- O município, através de eventual recurso às forças da ordem, reserva-se o direito de impedir o acesso ou permanência a indivíduos cujo comportamento possa perturbar o normal funcionamento das atividades em curso, designadamente:
- Recusa do pagamento dos serviços prestados;
 - Comportamento inadequado, suscetível de provocar distúrbios ou a prática de atos de violência;
 - Pessoas em estado de embriaguez ou outro estado suscetível de provocar desordem.
- 4- Não é permitida a frequência do bar do Centro Cultural, durante a realização do evento, por pessoas que não tenham adquirido bilhete ou ingresso, não possuam convite ou não intervenham nem participem em espetáculos e outras iniciativas.

Artigo 29.º



SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Prioridades de acesso às instalações

Têm prioridade de acesso à sala de espetáculos pessoas nas seguintes condições:

- a) Portadores de limitação da funcionalidade motora e sensorial, e respetivo acompanhante ou cão guia no caso de invisual;*
- b) Invisuais, e respetivo acompanhante;*
- c) Portadores de limitação mental, e respetivo acompanhante;*
- d) Grávidas;*
- e) Pessoa idosa que tenha idade igual ou superior a 65 anos e apresente evidente alteração ou limitações das funções físicas e/ou mentais.*

CAPÍTULO VI

Normas de segurança na utilização das instalações

Artigo 30.º

Normas de Segurança

- 1- Não deverão, sob pretexto algum, ser trancadas, ou bloqueadas, ou obstruídas, as portas de acesso e as portas das saídas de emergência durante a utilização do Centro Cultural.*
- 2- Durante toda e qualquer utilização do Centro Cultural, as saídas de emergência deverão estar identificadas luminosamente e terem o seu acesso absolutamente desimpedido.*
- 3- Deverão ser respeitados os espaços de circulação do público.*
- 4- Não é permitida a utilização de substâncias perigosas ou insalubres.*
- 5- De modo algum poderá ser obstruído o acesso aos meios e equipamentos de emergência do Centro Cultural, bem como não poderão ser colocados quaisquer objetos na linha do obturador corta-fogo instalado no palco.*
- 6- É obrigatório o respeito por toda a sinalização existente nos vários espaços do Centro Cultural.*
- 7- É proibido retirar ou ocultar a sinalização colocada ou autorizada pelo Centro Cultural.*
- 8- Sempre que seja caso disso, deverão ser acionados os mecanismos de emergência e segurança existentes nas áreas do Centro Cultural.*
- 9- Não poderá ser armazenado, utilizado ou permitido que alguém utilize, nos vários espaços do Centro Cultural, substâncias inflamáveis ou explosivas, gases, substâncias ou materiais ilícitos, malcheirosos ou radioativos.*
- 10- Os serviços do Centro Cultural terão sempre livre acesso a quaisquer áreas ou dependências do edifício, exercendo ainda as atribuições que legalmente lhes estão atribuídas.*
- 11- Os serviços do Centro Cultural reservam-se o direito de advertência verbal e posterior expulsão a quem desrespeite as presentes normas e a tranquilidade e moral pública no interior do edifício, ou a quem se recuse a efetuar o pagamento dos serviços utilizados.*
- 12- Aos serviços do Centro Cultural reserva-se o direito de interromper totalmente o evento, desde que ocorram no interior do mesmo, distúrbios que justifiquem ou caso o espaço esteja a ser utilizado para um fim diferente do previsto.*

CAPÍTULO VII

Preços

Artigo 31.º

Preços dos bilhetes de ingresso

- 1- Sempre que a utilização das instalações pelo público, para atividades promovidas pelo município, dê lugar ao pagamento de bilhete de ingresso/título de entrada, a fixação de preços de bilhetes de ingresso a*



IG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

praticar para os espetáculos promovidos pelo município será aprovada pela câmara municipal, nos termos legais.

- 2- *Nos casos em que exista mais do que um espetáculo integrado num evento (caso de festivais, por exemplo), pode definir-se um bilhete de ingresso único que dá acesso a todos os espetáculos.*
- 3- *Pode o município criar descontos especiais decorrentes de campanhas ou promoções ou protocolos com outras entidades.*
- 4- *Nos espetáculos promovidos por outras entidades, o valor do ingresso será previamente definido pelo promotor do evento.*

Artigo 32.º

Funcionamento da bilheteira

- 1- *Cabe à bilheteira do Centro Cultural a cobrança dos preços referentes aos espetáculos organizados pelo município.*
- 2- *Pode o executivo realizar protocolos com outras entidades ou pessoas singulares no intuito de criar descontos especiais nos casos em que se justifique.*
- 3- *Na reserva de bilhetes, podem estes ser levantados até 24 horas antes do início do espetáculo, ficando a bilheteira livre de qualquer compromisso após este período.*
- 4- *Às reservas de lugares para convites são aplicados prazos de levantamento prévio a definir pelo município, o que implica que, findo o prazo definido para levantamento dos convites, essas reservas sejam convertidas em lugares disponíveis para o público geral.*
- 5- *O município poderá promover espetáculos/atividades gratuitos, competindo ao executivo deliberar nesse sentido.*
- 6- *No cumprimento da legislação em vigor, será restituído aos espetadores que o exigirem, a importância dos respetivos bilhetes sempre que não se puder efetuar o espetáculo na data e hora marcadas, houver substituição de programa ou de artistas principais ou o espetáculo for interrompido.*
- 7- *Na cedência das instalações a associações e coletividades locais para a realização de espetáculos organizados pela entidade a quem são cedidas, poderá a bilheteira do Centro Cultural cobrar bilhetes de acesso nas seguintes condições:*
 - a) *Mediante assinatura de protocolo ou acordo de parceria entre o município e a entidade organizadora do espetáculo;*
 - b) *Mediante o pagamento de 10% do valor apurado na venda de bilhetes para o espetáculo, de acordo com a tabela de taxas e licenças em vigor;*
 - c) *Ao valor apurado acresce IVA à taxa em vigor;*
 - d) *O valor mínimo a cobrar deverá ser pago nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação de autorização de cedência, e o restante valor deverá ser pago até ao momento da entrega à entidade organizadora da receita apurada na venda dos bilhetes;*
 - e) *Os valores de desconto ou ainda qualquer outra forma de promover a venda dos bilhetes, são da responsabilidade da entidade organizadora e terão de ser previstos no protocolo ou acordo de parceria;*
 - f) *O número de convites ou entradas livres, que a entidade organizadora pode distribuir por sessão, são da responsabilidade da mesma e terão de ser previstos no protocolo ou acordo de parceria.*
- 8- *As entidades utilizadoras podem, se assim o entenderem e mediante prévia autorização obtida nos termos do artigo 12º, recorrer à exploração da bilheteira das iniciativas por si promovidas, sendo, a operação de bilheteira da responsabilidade da equipa do Centro Cultural, devendo a receita apurada ser entregue à entidade organizadora, mediante depósito bancário, nos 10 (dez) dias úteis seguintes à data do último espetáculo.*



IG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CAPÍTULO VIII

Normas de conduta e sanções

Artigo 33.º

Regras de conduta

- 1- *No cumprimento da legislação em vigor é expressamente proibido fumar nos espaços interiores do Centro Cultural.*
- 2- *É expressamente proibido transportar bebidas e comidas para o interior das salas, assim como objetos que, pela sua forma ou volume, possam danificar qualquer equipamento ou material instalado, ou ainda pôr em causa a segurança do público.*
- 3- *É expressamente proibida a entrada de animais, nos casos constantes na al. b) do n.º 2 do artigo 28.º.*
- 4- *É proibido colocar lixo fora dos locais apropriados.*
- 5- *Os utilizadores deverão deixar sempre limpas e desimpedidas as saídas de emergência do Centro Cultural e respeitar os espaços destinados à circulação dos respetivos utentes.*
- 6- *É obrigatório o respeito por toda a sinalética existente no edifício.*
- 7- *Não é permitido o uso de telemóveis no interior da sala de espetáculos e nas zonas com sinalização (eventualmente sonora previamente a um evento) de interdição para o efeito.*
- 8- *Não é permitida a entrada na sala depois do início do espetáculo, salvo situações autorizadas pelo funcionário do Centro Cultural, sob indicação do responsável do espetáculo.*
- 9- *Os espetadores são obrigados a manter-se nos seus lugares durante os espetáculos, de modo a não perturbarem os artistas e restante público.*
- 10- *Não é permitida a captação de imagens no interior do Centro Cultural, salvo em situações devidamente autorizadas.*
- 11- *Não é permitida a entrada e/ou permanência no Centro Cultural de utilizador que se apresente em aparente estado de embriaguez ou provoque distúrbios que ponham em causa a segurança das instalações, a do público e dos funcionários.*

Artigo 34.º

Sanções

- 1- *Sem prejuízo do disposto em lei especial, constitui contraordenação punível com coima entre 5 € e 3.740 € no caso de pessoas singulares e entre 5 € e 44.890 € no caso de pessoas coletivas, a violação do disposto no artigo 33.º.*
- 2- *A negligência e a tentativa são puníveis, sendo o montante mínimo e máximo da coima aplicável nos termos do número anterior reduzido a metade, em caso de negligência, e a sanção especialmente atenuada, em caso de tentativa.*
- 3- *Em função da gravidade da infração, da culpa do infrator e reincidência no comportamento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:*
 - a) *Interdição do acesso às instalações do Centro Cultural durante 30 a 90 dias;*
 - b) *Interdição definitiva do acesso às instalações do Centro Cultural.*
- 4- *Sem prejuízo do estatuído no número 3 do artigo 28.º e dos números 11 e 12 do artigo 30.º, a violação das condutas previstas no artigo anterior poderá originar a imediata expulsão do Centro Cultural, dos seus autores.*
- 5- *É competente para dar cumprimento ao previsto no número anterior, qualquer um dos trabalhadores do município que se encontre ao serviço no Centro Cultural no momento do acontecimento.*
- 6- *A instrução do processo de contraordenação é da competência do presidente da câmara, com possibilidade de delegação em qualquer um dos vereadores.*

CAPÍTULO IX



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

IG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Disposições finais

Artigo 35.º

Contagem de prazos

Os prazos são contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 36.º

Casos omissos

As omissões e dúvidas de interpretação do presente regulamento serão decididas pelo presidente da câmara municipal do Cartaxo, no respeito pelas normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 37.º

Entrada em vigor do regulamento

O regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.”

A competência para a elaboração e submissão à aprovação dos regulamentos com eficácia externa cabe à Câmara Municipal, sendo competência da Assembleia Municipal a respetiva aprovação. – Vide alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual -, submeter o Regulamento Geral de Utilização e Funcionamento do Centro Cultural – Município do Cartaxo, nos termos propostos, à aprovação da Assembleia Municipal.

A Assembleia Municipal delibera –ao abrigo da alínea g) do nº 1 do artigo 25º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro - aprovar o Regulamento Geral de Utilização e Funcionamento do Centro Cultural – Município do Cartaxo.

A Vereadora com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10),

Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão”

O senhor Presidente da Assembleia Municipal apresentou o ponto e deu a palavra à **senhora Vereadora Elvira Tristão** que começou por dizer que, o centro cultural nunca teve em vigor um regulamento funcionamento; o procedimento tinha sido iniciado em reunião de executivo no dia 2 de abril 2018, com período de audiência dos interessados, que tinha ficado deserto, o regulamento foi aprovado depois de muitas alterações, de ser visto, várias vezes, pela equipa do próprio Centro Cultural, pela equipa da cultura, e pelo executivo e, depois revisto pelo gabinete jurídico, foi aprovado, por unanimidade, a proposta de regulamento no dia 16 de dezembro 2019, publicado em Diário da República para consulta pública e eventuais propostas de alteração, no dia 10 de fevereiro de 2020, em complemento daquela publicação para consulta pública foi enviado a todo o universo associativo e, aos agentes culturais que já tinham tido atividade no Centro Cultural. Transmitiu que, na sua opinião, a leitura documento era clara e valorizava aquela que era a missão daquele equipamento cultural. Acrescentou que, parte do investimento, das despesas de capital de 2019 e 2020, tinha a ver com reforço dos meios técnicos de Luz e som assim como, de reparação da cobertura que, há muito era necessária para, melhorar as condições de trabalho e de usufruto das atividades culturais naquele espaço. -----
--- Ressalvou que, na transposição da proposta de regulamento publicado em Diário da República, para consulta pública para o que vinha a deliberação da Assembleia Municipal existia um lapso, no artigo 24º número 1, pelo que leu o que devia constar: “*Não é permitido fotografar, filmar ou efetuar gravações de som em qualquer zona exceto se tal for previamente autorizado pelos promotores da ação em causa, bem como pelo presidente da câmara ou vereador com competência delegada.*” caso autorizassem para não deitar



IG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

abaixo todo o processo, pois foi um lapso na transcrição, a frase tal como estava na proposta que foi enviada não fazia sentido. -----

--- Terminou mostrando-se disponível para as questões que quisessem colocar. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberto o período destinado à apreciação do tema, momento após o qual deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, Pedro Mesquita Lopes (PPD/PSD.NC)**, no uso da palavra, relevou que existiam diferenças na proposta publicada no Diário da República e, tinha dúvidas que não pudessem inquinar o processo, ou seja, no artigo 12.º, nos prazos de pedidos de cedência e nos prazos de resposta, o que tinha sido publicado eram prazos de 30 dias e 10 dias e, na proposta eram de 60 dias e 30 dias; solicitou justificação para aquela alteração e, se a questão jurídica de ter tido um aviso com uma terminada proposta, que depois era alterada, a posteriori, sem a justificação lhe parecia de duvidosa legalidade. -----

--- Prosseguiu observando que, existiam várias questões que lhe causavam algum engulho, determinadas questões de avisos prévios, de quase censuras prévias a determinadas situações que, lhe pareciam excessivas, como cartazes, fotografias, ou outros materiais eram, necessariamente, vistos pelo senhor presidente ou vereador com competência delegada, o que lhe parecia excessiva a censura prévia prevista no número 7 do artigo 17.º. Referiu que também, no artigo 20.º tinha sido retirada uma alínea, que deveria ser justificada a alteração. -----

--- Acrescentou que nos números 1 e 3 do artigo 24.º existiam novas autorizações prévias dos promotores e presidente ou vereador que, julgou não fazerem sentido pois, quem tinha de dar autorização seriam os promotores para gravar ou não o espetáculo. -----

--- Relativamente ao artigo 34.º mencionava o valor das coimas, observou que não fazia sentido constar coimas para pessoas coletivas, quando as sanções se referiam ao artigo 33.º, que era sobre regras de conduta e, não existiam pessoas coletivas que pudessem violar regras de conduta, pelo que seria desnecessária aquela indicação. -----

--- Por fim, sublinhou que poderia existir alguma inconstitucionalidade no normativo, no artigo 34.º, número 3, alínea b), que previa a interdição definitiva do acesso ao Centro Cultural, aquela interdição definitiva, na sua opinião, violava o artigo 30.º da Constituição, que limitava as penas, as penas deviam ser limitadas e, sendo aquele equipamento um local onde se realizavam eventos de cariz políticos, de cariz social e cultural, a interdição definitiva do acesso a alguém, que esperavam nunca acontecesse, colidia de alguma forma com os direitos sociais do suposto indivíduo. Ressalvou que todos esperavam que nunca tivesse de ser aplicado, mas a partir do momento que estivesse previsto, poderia ser aplicado; as normas tinham de ser legais ou ilegais e, não o que podia acontecer a seguir e, nesse sentido entendia que existiam regras com as quais não concordava, percebia o enquadramento da parte inicial e principal do regulamento mas, as questões que ali tinha mencionado pareciam-lhe, manifestamente, excessivas. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhor Gentil Duarte (PS)**, que no uso da palavra, manifestou que, do ponto de vista da sua análise, aquilo a que o seu antecessor chamou censura prévia, era o que, o regulamento fazia, era estabelecer os limites da cedência, pelo que não lhe configurava censura prévia mas, sim assegurar os princípios constitucionais. -----

---- Sobre a questão da inconstitucionalidade do regulamento disse que, se eram contra a Constituição, eram ilegais. -----



Dg.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O senhor Presidente da Assembleia Municipal apresentou o ponto e deu a palavra à **senhora Vereadora Elvira Tristão** que começou por fazer um ponto prévio e dizer que o facto de estarem, naquela altura com quase 15 anos de funcionamento daquele equipamento cultural, tinha a vantagem de todo o regulamento ter sido muito ponderado nas questões da sua exequibilidade, das hipóteses de ocorrência portanto, não era um regulamento assente na teoria, ou só na consulta de regulamentos, era um regulamento assente na experiência de quase 15 anos, também assente na consulta de regulamentos de outros equipamentos culturais, de várias cores políticas e, considerava que era uma vantagem porque tinha sido muito ponderado, em função das situações que poderiam encontrar naquela casa. -----

--- Fez um segundo ponto prévio, para dizer que além das consultas feitas a vários regulamentos e da ponderação das várias situações possíveis, aquele regulamento passou pelo olhar do gabinete de apoio jurídico do município, que tinha profissionais em quem confiavam e, que não era um, eram dois e como sabiam os juristas, muitas vezes, tinham diferentes interpretações porque as leis assim o proporcionavam e, naquele caso foram dois juristas, pelo menos, que se debruçaram sobre a proposta. -----

--- Referiu sobre o artigo 12º que, os serviços da área da cultura tinham feito a proposta de se reduzir para 30 dias o tempo de pedido de cedência do espaço, no sentido de agilizar os pedidos de cedência e dos promotores de um espetáculo, que podia ser uma oportunidade única para aquele espaço, poderem fazê-lo até 30 dias, em vez de ser com cerca de 2 meses de antecedência portanto, não via como é poderia ser algo, que venha a ser questionado pelos potenciais utilizadores/ promotores de eventos culturais, porque a própria exceção à regra estava contida no próprio artigo. -----

--- Relativamente aos artigos 33.º e 34.º que tinha a ver com o jurídico das coimas, tinha sido o próprio gabinete de apoio jurídico, que tinha elaborado aquela parte em concreto, no entanto existiam de facto regras de conduta que podia ser quebradas, que poderiam resultar em danos muito graves, obviamente, que a necessidade de aplicação destas coimas passaram pelo crivo dos juristas e, em última instância se houver ali alguma inconstitucionalidade, que achava ser difícil, não ter sido vista pelos juristas do município, poderia a decisão do senhor presidente da câmara ser impugnada judicialmente. -----

--- Finalizou observando que foi o regulamento que tinha sido elaborado, tinha sido visto, revisto, tinha sido aprovado, por unanimidade, no executivo em dezembro, era o que tinham para apresentar, pelo que deixava à consideração da Assembleia, que era soberana a deliberação relativamente a sua aprovação. Considerou que um equipamento daquela natureza merecia um regulamento, que refletisse as situações, que por ali passaram ao longo daqueles 15 anos e merecia que houvesse um código de conduta, para todos aqueles que utilizam aquele espaço, que era um espaço público. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao **membro da Assembleia Municipal, senhor Mário Reis (CDU)**, que confessou ter sido apanhado de surpresa coma intervenção do senhor Pedro Mesquita Lopes porque como pessoa que, partilhava com aquele espaço muito do seu tempo, tinha lido com bastante atenção aquele regulamento, no entanto aquelas questões não lhe tinham surgido, pelo que sugeriu que, aquelas três questões fossem reencaminhar para o gabinete jurídico do município e, o regulamento fosse deliberado na próxima sessão, em junho. -----

A **senhora Vereadora Elvira Tristão** tomou a palavra e colocou a questão, se ao fazer o que tinha acabado de ser proposto o procedimento, não teria de ser retomado de início, o que significaria o regulamento não vir dali a mês para deliberação, mas talvez no próximo mandato. -----



Handwritten signature and initials: "Ig."

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou a votação, a proposta do senhor Mário Reis (CDU), de adiar a deliberação daquele ponto. -----

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, reprovou a proposta apresentada de adiamento da deliberação, com nove (9) votos a favor, sendo seis (6) do PPD/PSD.NC, dois (2) da CDU e um (1) do MIP, catorze (14) votos contra do PS, e duas (2) abstenções do PS (senhores Marco Rodrigues e Diogo Martins). -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou a votação a proposta do regulamento geral de utilização e funcionamento do Centro Cultural. -----

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada**, com catorze (14) votos a favor do PS, nove (9) votos contra sendo seis (6) do PPD/PSD.NC, dois (2) da CDU e um (1) do MIP e duas (2) abstenções do PS (senhores Marco Rodrigues e Joaquim Costa). -----

DECLARAÇÃO DE VOTO: -----

O membro da Assembleia Municipal, senhor José Augusto Jesus (PPD/PSD.NC) disse "*Eu queria reforçar aquilo que foi bem dito, pelo Pedro Mesquita Lopes, em nome da nossa bancada, chamando a atenção aos serviços administrativos da Assembleia Municipal, para que aqueles três pontos sejam devidamente explicitados, porquanto achamos que são muito importantes nós tenhamos votado contra o regulamento que, efetivamente, já tarda ao fim de 15 anos. As razões pelas quais o fazemos são muito importantes, em nosso entender claras mas, solicito aos serviços que não façam apenas, uma súmula da intervenção. Deixa-me também dizer que, da minha parte, a questão da inconstitucionalidade me parece muito clara, noutros meios é assim e, de facto se passou pelo crivo do gabinete jurídico da câmara, presumo que possa haver dificuldades na interpretação mas, se nem o homicídio confere uma pena definitiva ao agente, se calhar um comportamento muito pouco correto, muito irregular deverá dizer para o resto da vida nunca mais entra naquele centro cultural. Parece-me completamente excessivo, desproporcional e de facto inconstitucional.*".-----

O membro da Assembleia Municipal, senhor Mário Júlio (CDU) disse "*Lamento ter votado contra o regulamento do espaço que eu mais uso no concelho do Cartaxo mas, efetivamente quando me falam em inconstitucionalidade, fico logo todo a tremer. Lutei demais pela Constituição da República deste país, para desconfiar que há nalgum lado uma inconstitucionalidade.*".-----

O membro da Assembleia Municipal, senhora Salette Marques (PS) disse "*Votei favoravelmente este regulamento porque entendo que é melhor um espaço destes ter um regulamento, do que não ter nenhum. Os pontos apontados não são impeditivos da utilização deste regulamento e, está sempre a todo o tempo de ser revisto. É uma pena que os pontos apontados não tenham sido efetivamente apontados quando, o regulamento esteve em processo de consulta pública. Queria também dizer relativamente à questão da censura dos cartazes o seguinte: no dia em que os senhores deputados virem, na rua, um cartaz do centro cultural do Cartaxo com o logótipo, com o brasão Câmara Municipal que vos choque a quem é que vai apontar o dedo, seguramente, à autarquia, quem é o responsável máximo da autarquia seguramente o senhor presidente, portanto é uma competência absolutamente normal.*".-----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra à senhora Vereadora Elvira Tristão referiu que existiu uma dúvida, quanto à inconstitucionalidade levantada pelo senhor Pedro Mesquita Lopes e,



JG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

como leiga sabia que, muitas vezes as leis são aprovadas na Assembleia da República e depois era aferida a sua constitucionalidade, portanto, não era impeditivo que pudessem em primeiro lugar fazer uma consulta ao gabinete jurídico, sobre as dúvidas levantadas pelo senhor deputado. De facto a existir essa inconstitucionalidade, obviamente, que haverá meios de reparar esse artigo. Considerou que, não seria justo era perante as dúvidas levantadas, que voltassem a ficar mais uma série de tempo sem regulamento de funcionamento daquele importante equipamento municipal. Reiterou que não lhe parecia justo trazer pela segunda, à Assembleia Municipal, um regulamento para aquele equipamento, seguramente, aquela segunda versão muito melhor, do que a primeira, a 27 de junho de 2005 e que foi aprovado, por unanimidade, mas que depois não foi dado seguimento, por razões várias, eventualmente, técnicas e, que pela segunda vez não entrasse em vigor o regulamento para o centro cultural. Sublinhou que ficava o compromisso de que a questão da constitucionalidade iria seguramente ser aferida pelos serviços. -----

5. 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2020, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 29.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (LGTFP), APROVADA PELA LEI N.º 35/2014, DE 20 DE JUNHO, NA REDAÇÃO VIGENTE E ARTIGO 3.º DO DECRETO-LEI N.º 209/2009, DE 3 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO. -----

Proposta de Deliberação N.º 23/VP-FA/2020 -----

“Considerando que:

A elaboração do mapa de pessoal para 2020 decorreu nos meses de outubro e novembro de 2019, tendo sido aprovado na sessão da assembleia municipal de 04 de dezembro de 2019. Neste documento provisional, foram considerados os postos de trabalho que se previam ser necessários e possíveis, dentro do quadro financeiro em que o Município do Cartaxo se encontra, para fazer face às atividades que se consideraram ser prementes desenvolver no presente ano. Passados dois meses de vigência do documento, verificou-se a necessidade de proceder a alguns ajustamentos, com a criação de novos postos de trabalho, os quais foram aprovados em sessão de assembleia municipal do mês de fevereiro.

Constata-se, agora, a necessidade de uma nova alteração ao mapa de pessoal de 2020, motivada pelo vazio que foi criado, no que diz respeito ao comando, direção e administração da atividade do corpo de bombeiros municipais, assim como da responsabilidade pelo seu desempenho e dos elementos que lhe estão afetos, no cumprimento das missões que lhe são cometidas, pela saída do comandante dos bombeiros municipais, que terminou a sua comissão de serviço, naquele cargo, por ter sido nomeado em regime de substituição no cargo de 2.º comandante operacional distrital de operações de socorro de Santarém.

Este vazio de comando ficou-se também a dever à inexistência de outros cargos, no quadro de comando dos bombeiros municipais, nomeadamente o de segundo comandante e o de adjunto técnico de comandante, sendo a existência destes cargos, no mapa de pessoal, de todo desejável, assim como o respetivo provimento.

Da gestão diária de recursos humanos verificou-se a necessidade de movimentação de trabalhadores que, por motivos de saúde, deixaram de ter perfil para continuarem afetos às áreas de atividade onde se encontravam, tendo estes passado a desenvolver outro tipo de trabalho, nomeadamente trabalho de apoio administrativo, nas divisões de apoio geral e recursos humanos - área de gestão de recursos humanos e na divisão de planeamento e administração urbanística – área de apoio técnico e administrativo, impondo-se, assim, a criação dos postos de trabalho, nestas novas áreas de atividade, por contrapartida da sua eliminação na área de atividade de origem.

O quadro infra, ANEXO I, resume as necessidades de alteração dos postos de trabalho, no mapa de pessoal de 2020:



SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ANEXO I - 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2020 (Lei n.º 35/2014, de 20-06 e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro)

Atribuições/Competências/ Actividades (de acordo com o regulamento dos serviços municipais)	Cargo/Carreira	Categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Relação Jurídica			
				Alteração	Contrato por tempo indeterminado		
					P	AP	T
0102 - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL							
BOMBEIROS MUNICIPAIS							
Quadro de Comando dos Bombeiros Municipais	Comandante		n.º 2, art.º 7.º DL 106/2002, 13-04, na redação vigente*		1	1	
	Segundo Comandante		n.º 2, art.º 7.º DL 106/2002, 13-04, na redação vigente*	+ 1	1	1	
	Adjunto Técnico de Comandante		n.º 4, art.º 7.º DL 106/2002, 13-04, na redação vigente*	+ 1	1	1	
02 - DIVISÃO DE APOIO GERAL E RECURSOS HUMANOS							
ÁREA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS							
Apoio Administrativo	Assistente operacional	Assistente operacional		+ 1**	1	1	
04 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA							
ÁREA DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO							
Administrativa	Assistente técnico	Assistente técnico		+ 1**	1	1	
05 - DIVISÃO DE AMBIENTE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS							
ÁREA DE RECOLHA DE RESÍDUOS E LIMPEZA URBANA							
Apoio Operacional	Assistente operacional	Assistente operacional		- 2**	6	4 10	

* redação dada pelo DL n.º 86/2009, de 2-7

** mobilidade de trabalhadores entre áreas de atividade

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação vigente, os mapas de pessoal, a que se refere a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), são aprovados, mantidos ou alterados, pela Assembleia Municipal;

Para o efeito, esta proposta de deliberação é acompanhada de documento de cabimento de verbas, necessárias ao provimento dos novos postos de trabalho considerados no mapa de pessoal, nas rubricas em que é necessário serem consideradas;

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12-09, na redação vigente, submeter a presente alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2020, que consta do quadro inserto nesta proposta de deliberação, ao órgão deliberativo do Município, para efeitos da sua aprovação, nos termos da legislação acima referida.

A Assembleia Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, aprovar a alteração ao mapa de pessoal do ano de 2020, com a alteração aos postos de trabalho constantes no ANEXO I.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim"

O senhor Presidente da Assembleia Municipal apresentou o ponto e, não tendo registo de interessados em intervir, submeteu a votação a proposta apresentada. -----



IG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

➤ **A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada**, com vinte e quatro (24) votos a favor, sendo dezasseis (16) do PS, cinco (5) do PPD/PSD.NC dois (2) da CDU e um (1) do MIP.

[O membro da Assembleia Municipal senhor Gonçalo Gaspar (PS) não participou na votação do ponto, por se encontrar ausente da sala.]

6. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - P.º 332/2017 06 DIV. ----

Proposta de Deliberação N.º 16/V-PNI/2020 -----

“Considerando que:

Um pedido de regularização e ampliação de estabelecimento industrial, que esteja em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial ou servidões e restrições de utilidade pública, deve, face ao estipulado na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e no n.º 1 do Anexo V à Portaria n.º 68/2015, de 9 de março, em conjugação com a extensão de prazo, âmbito e regime, previstos na Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, ser instruído com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal;

A empresa requerente “PITADA VERDE – PRODUÇÃO AGRÍCOLA, LDA”, e proprietária do estabelecimento industrial de produção de vinhos, sito na Quinta Nova das Varandas, E.N. 3-3, na freguesia de Valada, veio através de requerimento a que coube o registo n.º 6833 datado de 24 de julho de 2017, solicitar a emissão de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e ampliação do estabelecimento industrial em causa, apresentando a documentação e fundamentação que considerou necessárias para o efeito;

A regularização do mencionado estabelecimento, contenderá com o Plano Diretor Municipal do Cartaxo (PDMC), com a Reserva Agrícola Nacional (RAN) e com a Reserva Ecológica Nacional (REN), situação que se enquadra na disposição legal atrás referida;

Os teores das Informações N.ºs 1440 da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística (DPAU), datada de 11/02/2020 e 2704 da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social – Área de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo (DDES-DEE), datada de 04/03/2020.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, em conjugação com a extensão de prazo, âmbito e regime, previstos na Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, submeter à Assembleia Municipal, o pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, face à importância do estabelecimento industrial de produção de vinhos, da empresa “PITADA VERDE – PRODUÇÃO AGRÍCOLA, LDA” e à necessidade de regularização e ampliação das suas instalações.

A Assembleia Municipal delibera, sob proposta da Câmara Municipal e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, em conjugação com a extensão de prazo, âmbito e regime, previstos na Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, emitir deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento industrial de produção de vinhos, da empresa “PITADA VERDE – PRODUÇÃO AGRÍCOLA, LDA” e à necessidade de regularização e ampliação das suas instalações.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre”

O senhor Presidente da Assembleia Municipal apresentou o ponto e deu a palavra ao **senhor Vereador Pedro Nobre**, que cumprimentou os presentes. Deu nota que a documentação não ia completa na fase inicial e pediu desculpa pelo sucedido, porque era regular e normal receberem mais documentação,



IG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

relativamente, às manchas de implantação. -----

--- Esclareceu que era um processo semelhante a muitos outros, que já ali tinham vindo para deliberação, para que aquelas entidades pudessem fazer o percurso junto da ccdr e entidades competentes, para poderem ou não vir a legalizar uma atividade económica, no caso ligada aos vinhos e localizada na zona de Valada. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal sem registo de mais interessados em intervir, submeteu a votação a proposta apresentada no ponto. -----

➤ **A Assembleia Municipal por maioria, aprovar a proposta apresentada**, com vinte (20) votos a favor, sendo doze (12) do PS, cinco (5) PPD/PSD.NC, dois (2) da CDU e um (1) do MIP e quatro (4) abstenções do PS (senhores Marco Rodrigues, Catarina Pinheiro, Délio Pereira e Joaquim Costa). -----

7. DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA 4 DO CARTAXO. -----

Proposta de Deliberação N.º 17/V-PN/2020 -----

“Considerando que:

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 12 de abril de 2017, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana 4 do Cartaxo, tendo sido posteriormente publicada em Diário da República, II Série, através do Aviso n.º 6656/2017, de 12 de junho.

De acordo com o previsto no artigo 15.º do RJRU, o Município dispunha de 3 anos para elaborar o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) e aprovar a respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU) da Área de Reabilitação Urbana 4 (ARU 4) do Cartaxo, mas neste período de tempo tal não veio a acontecer.

A falta de recursos humanos para o desenvolvimento e tratamento das matérias que devem constar no PERU, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do RJRU, não permitiu a elaboração do PERU para a ARU 4, nem se prevê que vá permitir até à data em que vigora a delimitação desta ARU.

A aprovação das ORU das Áreas 1, 2 e 3 do Cartaxo, implicou o levantamento / caracterização do edificado (1520 edifícios) e do espaço público daquelas áreas.

A 12 de junho de 2020, verificar-se-á a caducidade da delimitação da ARU 4.

A obras de reabilitação em edifícios localizados em Áreas de Reabilitação Urbana poderão ser aplicados os benefícios fiscais que constam da atual redação dos artigos 45.º e 71.º dos Estatutos dos Benefícios Fiscais (EBF). Na sequência da não aprovação da ORU, pretende a câmara municipal retomar o procedimento de delimitação da Área de Reabilitação Urbana 4 do Cartaxo.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

Submeter a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) 4 do Cartaxo (constante da planta anexa) à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – D.L. n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, assim como aprovar a aplicação, na ARU 4 do Cartaxo, dos benefícios fiscais que constam da atual redação dos artigos 45º e 71º dos EBF, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

“A Assembleia Municipal delibera, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) – Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) 4 do Cartaxo (constante da planta anexa), assim como aprovar a aplicação, na ARU



JG.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

4 do Cartaxo, dos benefícios fiscais que constam da atual redação dos artigos 45º e 71º dos EBF, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre”

O senhor Presidente da Assembleia Municipal apresentou o ponto e deu a palavra ao senhor Vereador Pedro Nobre para esclarecimentos. -----

O senhor Vereador Pedro Nobre no uso da palavra, esclareceu que aquele era o procedimento, que estava disponível ao município, para manter os benefícios a todos os que quiserem continuar a reabilitar uma determinada área da cidade do Cartaxo. Deu nota que existiam quatro áreas de reabilitação no Cartaxo, as três primeiras tiveram o procedimento de operação de reabilitação urbana, que permitiu manter os benefícios de uma forma permanente, para área urbana 4 ainda não, houve a possibilidade do ponto de vista humano, para fazer aquela proposta e aquele caminho e, para as pessoas que iriam investir naquela zona do Cartaxo não ficarem penalizadas, relativamente, aos benefícios fiscais que estavam associados a todas as alterações reabilitação e, que iria expirar a dia 12 de junho de 2020, estavam a relimitar a zona e a trazer à assembleia para manter os benefícios. -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal sem registo de mais interessados em intervir, submeteu a votação a proposta apresentada no ponto. -----

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com vinte e cinco (25) votos a favor, sendo dezasseis (16) do PS seis (6) PPD/PSD.NC dois (2) da CDU e um (1) do MIP. -----

8. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 3.º-B DA LEI N.º 4-B/2020, DE 6 DE ABRIL – OFÍCIO FAM.

➤ A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

9. DESPACHO 22/2020/PC-PMR.

➤ A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

FORMA DE VOTAÇÃO: -----

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com exceção daquelas onde se faz menção expressa do contrário. -----

➤ A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

ENCERRAMENTO: -----

O senhor Presidente da Assembleia Municipal agradeceu a presença do público, da comunicação social, do executivo e de todos os membros da Assembleia. E nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a sessão, quando eram vinte e duas horas e dez minutos. -----



Município do Cartaxo | Assembleia Municipal

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Para constar se lavrou a presente ata, e eu, Inês Margarida Ribeiro Calisto, a redigi e subscrevi, vou assinar junto do senhor Presidente. -----

Augusto Gonçalves Parreira

Inês Margarida Ribeiro Calisto

